



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.062

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1995

Governador do Estado

ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Procurador Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Consultor Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública

ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Obras Públicas

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Saúde Pública

ELISA VIANNA SÁ

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado

Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Administração, Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda e Educação

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95

Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

EDITAIS, PAUTA DE JULGAMENTO e RECURSOS ORDINÁRIOS

Do Tribunal Regional do Trabalho

MANDADO DE SEGURANÇA

Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETINS

Da Justiça Federal

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34), Fax: (091) 226-0078.

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 0523, DE 25 DE AGOSTO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 608.395,00 em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 608.395,00 (SEISCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.14804772.260	Manutenção do Programa de Emprego do Estado do Pará - SINE/PA	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.217	11.967
		Inversões Financeiras	4250.00	11.217	11.083
					585.345
T O T A L					608.395

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação em Recursos de Convênio, assegurado junto ao Ministério do Trabalho (Convênio SINE/PA - Sistema Nacional de Emprego do Estado do Pará), estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0098288-3

DECRETO Nº 0604, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor da Fundação Carlos Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Carlos Gomes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16202.08070214.305	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	10.000
			3131.00	11.218	10.000
			3132.00	11.218	20.000
T O T A L					40.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16202.08482474.213	Desenvolvimento da Cultura Musical do Estado do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	10.000
			3131.00	11.218	10.000
			3132.00	11.218	9.000
			3192.00	11.218	11.000
T O T A L					40.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0098288-9

DECRETO Nº 0608, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

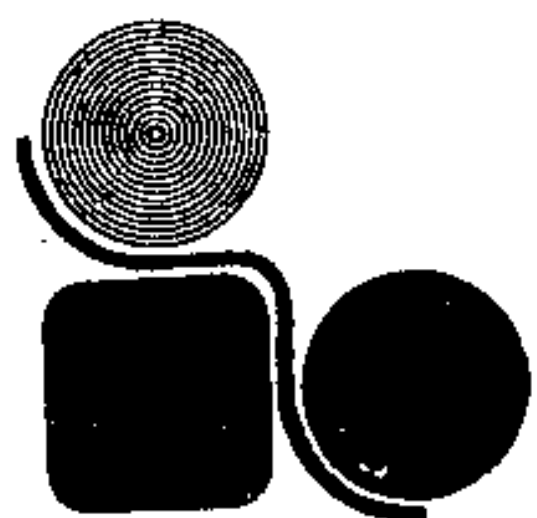
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20202.13070214.322	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3131.00	52.204	44.000
20202.13754204.320	Manutenção das Atividades Médicas	Outras Despesas Correntes	3131.00	52.204	26.000
T O T A L					70.000



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX. 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20202.13754284.320	Manutenção das Atividades Médicas - Assistência	Investimentos	4120.00	52.204	70.000
T O T A L					70.000

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

[Assinatura]
ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENY AYATH
Secretário de Estado da Administração

SINÃO ROSSON OLIVEIRA MATEUS
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0033237-0

DECRETO Nº 0610, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 875.767,00 em favor da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 875.767,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
25101.02070212.535	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	843.767
		Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	20.000
			3132.00	11.100	12.000
T O T A L					875.767

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 875.767,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26101.06070212.508	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	183.105
26101.06070242.175	Desenvolvimento do Programa de Processamento de Dados	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	18.310
26101.06301342.291	Manutenção do Sistema de Comunicação	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	18.310
26101.06301771.077	Reequipamento da Polícia Militar do Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	35.644
26101.06301772.134	Desenvolvimento do Sistema de Motomecanização	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	107.863
26101.06301772.192	Desenvolvimento do Programa de Fardamento	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	142.928
T O T A L					1875.767

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

SIMÃO ROSSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0098295-1

DECRETO Nº 0614, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	11.218	1.050.000
					450.000
T O T A L					1.500.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08070212.528	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.218	1.500.000
T O T A L					1.500.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROSSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0098255-2

DECRETO Nº 0622, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.602.467,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.602.467,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28101.03081812.550	Transferências Financeiras aos Municípios	Outras Despesas Correntes	3223.03	11.213	3.602.467
T O T A L					3.602.467

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROSSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
CP95/0098279-0

DECRETO Nº 0647, DE 03 DE OUTUBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOSÉ MARIANO KLAUTAU DE ARAÚJO, do cargo de Assessor Especial II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.09.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 DE OUTUBRO DE 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração
CP95/0098248-0

DECRETO Nº 0648 DE 03 DE OUTUBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, item V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art.1º - Exonerar, a pedido, DULA MARIA BENTO DE LIMA, do cargo de Assessor Especial I.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.09.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 DE OUTUBRO DE 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
CP95/0098240-4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, BENEDITO PENELVA DO AMOR DIVINO, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Marambaia), código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 25.09.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública
CP95/0098216-1

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA GORETI DIAS VILLAR, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (Marambaia), código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 25.09.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de outubro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública
CP95/0098193-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2125 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 2º da Lei nº 5539/89, art. 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei 5020/82, arts. 140, item III, 131, § 1º, item IX da Lei 5810/94, SUELY NAZARÉ MOKARZEL DE OLIVEIRA LINHARES, Mat. nº 0089761/012, no cargo de Assistente Social, código GEP-AN-SAS-602, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.296 de 26/09/1995
CP95/0098272-2

* PORTARIA Nº 3309 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b", da Constituição Estadual, arts. 33, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 114, "Caput", 140, item III, 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE OLIVEIRA, mat. 0680508-012, no cargo de Profes-

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1021, DE 24 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0473, de 25 de julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/3Q TRIMESTRE - 95.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de R\$ 251.560,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

R\$ 1,00	
M E S E S	3º TRI - ANO 95
	AGOSTO
GRUPO DE DESPESA	
- Outras Despesas Correntes	251.560

sor, código GEP-M-AD4-401, Ref. VIII, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Capanema.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.066 de 17.08.95
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 28/09/95.
CP95/0098224-2

PORTARIA Nº 1018 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que DOROTI PINTO DEBS, solicita através do Proc. nº 8279/94-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:
1 - Retificar os proventos de DOROTI PINTO DEBS, mat. 0050865-015, aposentada no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, fixados na Port. nº 0823-SEAD, de 20.04.93, sob o Acórdão nº 19.313-TCE, de 27.05.93.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de Junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.262 de 21/09/1995
CP95/0098280-3

PORTARIA Nº 1022 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que NILCÉLIA DOS SANTOS COUTO, solicita através do Proc. nº 8280/94-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:
1 - Retificar os proventos de NILCÉLIA DOS SANTOS COUTO, mat. 0049700-012, aposentada no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, fixados na Port. nº 1320-SEAD, de 02.06.93, sob o Acórdão nº 19.277-TCE, de 18.05.93.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de Junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.262 de 21/09/1995
CP95/0098304-4

*** EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

- Nº DO TERMO ADITIVO: nº 004/95 - SEAD
CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº datado de 01.07.91
PARTES: Secretaria de Estado da Administração e Osvaldo Dias Vieira
OBJETO: Locação de imóveis para fins não residenciais
VIGÊNCIA: 01.10.95 a 31.12.95
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO de 1995
VERBA: Recursos do Tesouro do Estado
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
13101 03 07 021 2525 - Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico Administrativas
13101 03 07 021 3132 - Outros Serviços e Encargos
NOTA DE EMPENHO COMPLEMENTAR nº 500395 de 29.09.95
FONTE DE RECURSOS: 11100
FORO: Belém
DATA: 29.09.95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Carlos Jehá Kayath

CP95/0098197-0

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 28.061 de 03/10/95.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATEHE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP95/0098296-0

PORTARIA Nº 1140, DE 10 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	4110.00	11.215	100.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	4120.00	11.215	100.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP95/0098200-5

PORTARIA Nº 1185, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0473, de 25 de julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transporte		R\$ 1,00
RECURSOS DO TESOURO		3º TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA	SETEMBRO	
- Investimentos		
- Obras e Instalações		* 12.000.000

* Cronograma de liberação de julho a dezembro.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP95/0098206-4

PORTARIA Nº 1189, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 473, de 25 de julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.043.369,00 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos sob supervisão da SEFA.

GRUPO DE DESPESA	MES	R\$ 1,00
		3º TRI - ANO 95
1.305 - Recuperação das Barragens da Bacia do Una		
Investimentos - 11.235		2.000.000
Investimentos - 11.291		43.369

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP95/0098246-3

PORTARIA Nº 1208, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0473, de 25 de julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 56.436,83 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO			R\$ 1,00
			3º TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA	FORTE	SETEMBRO	
SEDUC			
- Pessoal e Encargos Sociais	11.218		48.436,83
FUNDAÇÃO CURRO VELHO			
- Outras Despesas Correntes	11.218		8.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício CP95/0098264-1

PORTARIA Nº 1211, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 5.691,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS), as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.203 - Fundação Desportiva Paraense, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16203.08070214.308	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3253.00	11.100	4.934
		3192.00	11.100	757

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16203.08070214.308	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.03	11.100	4.934
		3131.00	11.100	757

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício CP95/0098255-0

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 350 de 03.10.95
SERVIDOR : GRACIEMA ALMEIDA FONTENELE
MATRÍCULA : 5163129-012
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
NÍVEL DO DAS : ASSESSOR-DAS.01.1
PERÍODO : 02.10 a 31.10.95

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente CP 15/0398232-3

ERRATA

No resumo do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista do Tucuruí, Brejo Branco e Novo Repartimento, publicado no Diário Oficial nº 26.055 de 25/09/95, onde se lê: MARINALDO CUNHA PEREIRA- Presidente, Leia-se: MARINALDO DA CUNHA MEIRELES

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 528

EXPEDIENTE DE 12.09.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.4146-0
Autores : Carlos Moura Pantoja e outros
Advogada : Ediléia Valério
Ré : União Federal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.1652-0
Autora : Lojas Brasileiras S. A.
Advogada : Glauce Aragão Albuquerque
Ré : SUNAB
Advogada : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
Despacho : Deposite a Autora o valor dos honorários do perito.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.2609-0
Autores : Autran da Silva Santos e outros
Advogado : Fernando Facury Scaff
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hideraldo Luis de Sousa Machado
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.406-5
Autor : Alfredo dos Santos
Advogado : Haroldo Souza Silva
Ré : INSS
Advogado : Luis Carlos N Noura
Despacho : Suspendo o presente feito até decisão final dos embargos

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.372-7
Autor : Manoel Benedito Rodrigues
Advogado : Haroldo Souza Silva
Ré : INSS
Advogado : Luis Carlos N Noura
Despacho : Suspendo o presente feito até decisão final dos embargos.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2663-8
Autora : Carmem Oliveira do Espírito Santo
Advogado : Antônio Pereira
Ré : INSS
Advogada : Odineia Ferreira Miranda
Despacho : Arquite-se.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.324-7
Autores : Antônio José de Vilhena Amoras e outros
Advogado : Rui Guilherme de Almeida Amoras
Ré : INPS
Advogada : Odineia Ferreira Miranda
Despacho : Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.1008-3
Autora : Vanja Costa da Mendonça
Advogado : Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
Ré : União Federal
Advogado : Moacir Guimarães Morais Filho
Despacho : Vista às partes sobre o acórdão.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.4992-9
Autores : Francisco José Pinheiro da Costa e outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza

Ré : Universidade Federal do Pará
Advogado : Lúcia de Santa Brígida Bittencourt
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.4887-6
Autores : Nelson Lourenço Paes e outros
Advogado : Francisco de Assis C. Rodrigues
Ré : Caixa Econômica Federal
Despacho : Arquite-se.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.68-7
Autor : EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Ré : Construtora Moreira e Oliveira Ltda
Despacho : Vista à Autora sobre a certidão de fls. 39/v. e ofício de fls. 41.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.1721-9
Autores : Ernani Pinheiro Chaves e outro
Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Melo
Ré : Universidade Federal do Pará
Advogado : Emanuel Matos
Despacho : Vista à UFPA para os termos do art. 604/CPC, apresentando cópia da sentença e dos cálculos.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.1997-8
Autora : Daisy Mary Camurugy Moreira
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
Ré : União Federal
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : 1. Cite-se para os termos do art. 730 do CPC. 2. Apresente a Autora /Credora, cópia dos cálculos e da sentença de fls. 105.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 95.722-3
Autores : Didimo Ferreira Tavares e outro
Advogada : Cordolima do Socorro Ribeiro de Brito
Réus : Raimundo dos Santos Alves e outros
Advogado : Donato Cardoso de Souza
Despacho : 1. Tendo em vista o disposto na Súmula 14, do extinto TFR e o manifesto desinteresse da União no feito, suscito o conflito negativo de jurisdição. 2. Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.6694-7
Embargante : INSS
Advogado : José Alberto B Santos
Embargado : Alfredo dos Santos
Advogado : Haroldo Souza Silva
Despacho : 1. Recebo os embargos com efeito suspensivo 2. Intime-se o embargado para impugná-los no prazo de 10 dias.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.6695-5
Embargante : INSS
Advogado : José Alberto B Santos
Embargado : Manoel Benedito Rodrigues
Advogado : Haroldo Souza Silva
Despacho : 1. Recebo os embargos com efeito suspensivo. 2. Intime-se o embargado para impugná-los no prazo de 10 dias

CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 00.31334-3
Exproprante : INCRA
Advogado : Djalmia Dias dos Santos
Exproprado : Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Nova Londria

COPAGRA

Advogado : Celso Burlamaqui Freire
Despacho : 1. Tendo em vista que a expropriada não apresentou comprovantes de quitação dos tributos, indefiro o pedido de fls. 300 para levantamento do valor depositado judicialmente. 2. Expeça-se o precatório requisitório. 3. Efetue a expropriada o pagamento das cópias que formarão o precatório.

CLASSE 05014 - OPÇÃO PELO FGTS

Nº : 95.315-5
Requerente : José Ramalho da Costa
Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Requerido : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Aylton da Silva Pinheiro
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

CLASSE 05014 - OPÇÃO PELO FGTS

Nº : 95.311-2
Requerente : Bento Pereira Peniche
Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Requerido : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Aylton da Silva Pinheiro
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 91.777-3
Requerente : Deusdeth Brasil Advocacia S/C
Advogada : Ediléia Valério
Requeridos : Banco Mercantil de São Paulo S/A e outro
Advogado : Carlos Alberto Guedes Ferro
Despacho : Arquite-se.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 94.2282-4
Requerente : Paulo Augusto de Moraes Freitas
Advogada : Eliete Colares
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogada : Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Despacho : Especifiquem-se provas.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 00.31981-3
Autora : União Federal
Advogado : Moacir Guimarães Morais Filho
Réu : Palmiro Alvão da Costa
Advogado : José Arnaldo de Souza Garra
Despacho : Arquite-se.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.4512-1
Requerente : Abelardo Ferreira Serra
Advogado : Jorge Saul Júnior
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogada : Eliane Maria I. Fonseca
Despacho : Expeça-se Alvará em favor da CEF.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 94.6253-2
Requerente : Maria Antônia dos Santos Nascimento e outro
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogada : Graciane da Mota Costa
Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 94.4796-7
Requerente : Helena Aben-Athar Bemerguy
Advogado : Fernando Facury Scaff
Requerida : União Federal
Advogado : João José Aguiar Carvalho
Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 45/46, por não se tratar de execução definitiva. A execução provisória se faz por Carta de Sentença. 2. Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo.

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.784-3
Autores : Madereira São Gabriel Ltda e outros
Advogado : Carlos Eduardo Alves de Mendonça
Ré : União Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinto o processo com referência à autora DICOMAL, com espeque no inciso VIII, art. 267, do Código de Processo Civil. Custas pagas às fls. 253/v. O processo deve prosseguir normalmente com referência aos demais Autores. Cite-se a União.

EM TEMPO

DESPACHO DE 29.08.95

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.4682-2
Impetrante : Simone Regina Souza da Silva Conde
Advogado : Marçal Marcelino da S Filho
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2. Vista à Apela-da para contra-arrazoar, no prazo legal, querendo.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 529

EXPEDIENTE DE 13.09.95

DESPACHOS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.6759-5
Impetrante : Bartillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado : Paulo Roberto Freitas da Oliveira
Impetrado : Diretor Presidente da Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Despacho : 1. Concedo a liminar para que a Impetrada não desclassifique a proposta comercial da Impetrante, por descumprimento dos subitens 6.2.I e 6.2.III, do edital convocatório. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.6727-7
Impetrante : Edilson Nazaré das Chagas Ferreira
Advogado : Carlos Figueiredo
Impetrado : Comandante do Comando Aereo Regional
Despacho : 1. Defiro ao Impetrante os benefícios da justiça gratuita. 2. Indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar, de plano, violação a direito líquido e certo.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

EM TEMPO

DESPACHO DE 22.08.95

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 00.31508-7
Exequente : INSS
Executados : Massa Falida Cia Madelreia São Miguel - Comig e outros
Advogada : Maria da Conceição Cardoso Mendes
Despacho : 1. Aguarde-se o julgamento da apelação. 2. Apensem-se os autos ao processo principal. 3. Informe a Secretaria onde estão as guias de arrematação feita por Organizações Aguiar Ltda.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 0128/95

O DOUTOR WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 24.10.1995, às 13:50h, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por ERALDO PEREIRA PAIXÃO exequente contra NAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A., executada nos autos do Processo nº 1ª JCI-0838/95 bens esses que são os seguintes:

01 (uma) Máquina Copiadora Marca XEROX, Modelo X-1035AM, nº série 99PZ55445, com armário, tudo no estado. R\$ 1.600,00
 Valor da Avaliação: R\$ 1.600,00
 01 (uma) Impressora Matricial, Marca EPSON, Modelo LQ1170, no estado. R\$ 400,00

Valor da Avaliação: R\$ 400,00
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1995. Eu, Márcia Mª B. de Melo Amaral, Aux. Judiciária. Lavrei o presente e eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
 Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém
 (G. Reg. nº 025)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO AMILCAR LEÃO GONÇALVES, reclamado, nos autos do Processo nº 4ª JCI-0962/95, em que figura como reclamante MANOEL DUARTE LOBO, ora se encontrando em lugar incerto e não sabido para CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de setembro de 1995. Eu, MARIA DE NAZARÉ P. MACHADO, Oficial de Justiça Avaliadora, digitei. E eu, (IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
 Juíza do Trabalho
 (G. Reg. nº 482)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa M. R. COMÉRCIO EXPORTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCI-0508/95, em que é exequente SYDNEY MAURICIO PEREIRA GOMES, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a Principal e Multa, conforme abaixo discriminados:

PRINCIPAL R\$ 300,00
 MULTA R\$ 150,00
TOTAL DEVIDO: R\$ 450,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Mª da Conceição R. de Sousa), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente
 (G. Reg. nº 470)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias referente ao Processo nº 9ª JCI-246/93.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08 (OITO) de novembro de 1995, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por EDUARDO MEDEIROS DOS SANTOS contra CCA-CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA.

01 (Uma) Máquina de datilografia, elétrica, marca-IBM, sem nº de série visível, cor azul, no estado. Avaliada em R\$-200,00. (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de setembro de 1995. Eu (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA), lavrei o presente. E eu, (JOSE CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 9ª JCI de Belém
 (G. Reg. nº 416)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias referente ao Processo nº 9ª JCI-343/95.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03 (TRÊS) de novembro de 1995, às 13:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MACEDO E OUTROS contra ITALBRÁS MADEIREIRA LTDA.

01 (Uma) Respingadeira (esquadrejadeira) dupla, marca Dankacrt, cor verde, no estado. Avaliada em R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de Setembro de 1995. Eu (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA), lavrei o presente. E eu, (JOSE CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 9ª JCI de Belém
 (G. Reg. nº 422)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado ITAMAR DE ALMEIDA NOGUEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 9ª JCI-643/95, em que é exequente MARIA RAIMUNDA SILVA DE QUADROS, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-417,31 (QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), correspondente ao Principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
 PRINCIPAL R\$ 398,09
 JUROS DE MORA R\$ 11,04
 CUSTAS R\$ 8,18
TOTAL DEVIDO: R\$ 417,31

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRAR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (MARIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu, (JOSE CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 MM. 9ª JCI de Belém
 (G. Reg. nº 423)

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias referente ao processo Nº 9ª JCI-014/95.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31 (TRINTA E UM) de outubro de 1995, às 15:05 Horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por DANIEL CAPELA NASCIMENTO contra ENGTEL LTDA.

01 (um) Automovel de passeio Volksvagem Gol, Tipo-camioneta/furgão, cor branca, a álcool, ano de fabricação 1989, ano mod-89, com duas portas, placa BU-5977, chassis-9BZZZ30ZKT078502, no estado, avaliada em R\$-3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de setembro de 1995. Eu, (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA), lavrei o presente. E eu (JOSE CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 9ª JCI de Belém
 (G. REG. Nº 424)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado CONSTRUTORA SÃO JUDAS TADEU LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos da Carta Precatória Executória Nº 9ª JCI-1559/94, em que é exequente NEZITO PASTANA DE OLIVEIRA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-1.453,25 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), correspondente ao Principal e custas devidos nos termos da Decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
 PRINCIPAL R\$-1.297,21
 JUROS DE MORA R\$- 127,55
 CUSTAS R\$- 28,49
TOTAL DEVIDO: R\$-1.453,25

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA AFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRAR, na forma da Lei, Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (MARIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu, (JOSE CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 MM. 9ª JCI de Belém
 (G. Reg. nº 503)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado HEITOR FREITAS FILHO ENGENHARIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos da Carta Precatória Executória Nº 9ª JCI-1105/95, em que é exequente CLETO PANTOJA ROSA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-224,12 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), correspondente ao Total devido nos termos da Decisão proferida no referido Processo.

QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1995

RESUMO:

PRINCIPAL R\$- 203,44
 JUROS DE MORA R\$- 20,88
TOTAL DEVIDO: R\$- 224,12

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA AFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRAR, na forma da Lei, Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (MARIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu, (JOSE CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 MM. 9ª JCI de Belém
 (G. Reg. nº 484)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/95

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica notificada SANCASS ITNERANTE LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 10ª JCI-911/95 em que o reclamante CIDALIA DE FATIMA PEREIRA ROGERIO DA SILVA, para ciência da prolação de SENTENÇA, cujo inteiro teor da CONCLUSÃO e o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 10ª JCI DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATORIA PARA CONDENAR A RECLAMADA SANCASS ITNERANTE LTDA. A PAGAR A RECLAMANTE CIDALIA DE FATIMA PEREIRA ROGERIO DA SILVA COSTA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS DE FERIAS, 13º SALARIOS E FGTS; FERIAS 94/95 MAIS 1/3; SALARIOS RETIDOS DE JUNHO (30 DIAS) E JULHO/95 (05 DIAS) EM DOBRO; DEPOSITOS DE FGTS DE DEZEMBRO/91 ATE 05/07/95; AVISO PREVIO; FERIAS PROPORCIONAIS (3/12) MAIS 1/3; 13º SALARIO PROPORCIONAL (7/12); ADICIONAL DE 40% SOBRE O TOTAL DOS DEPOSITOS DO FGTS, INCLUSIVE OS DEFERIDOS NESTA DECISÃO; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS (PARAGRAFO 8º DO ART. 477 DA CLT); INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 7.238/84; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL". Custas pela reclamada no valor de R\$-60,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrada em R\$-3.000,00.

O presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 1º bloco, 4º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Jose Maria de A. Filho), Aux. Jud., digitei o presente, e eu, (Maria de Lourdes G. Costa), Diretora da Secretaria da Decima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
 PRESIDENTE
 (G. REG. Nº 240)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 5989/95

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06.11.95 às 13:05 Hs., na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por MANOEL DE OLIVEIRA SILVA, contra BELCAMPO-RODOFLUVIAL LTDA, nos autos do Proc. 11ª JCI-0193/93, o(s), qual(is), encontram-se em maos do(a) Sr(a) SEBASTIANA MARIA POMPEU BARROS, na Av. Pedro Alvares Cabral nº 1197, a seguir:

01 (UMA) MAQUINA DE ESCRIVER ELETRONICA PANSONIC TYPE-WRITER KX-R540 "ACCU SPETLL PLUS", NA COR CINZA METALICO, 220VOLTS, "MADE IN JAPAN". AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e fixado no lugar de costume, na sede da Junta, Em, 14.09.95. Eu, (PAULO SERGIO DE SOUZA), lavrei o presente e eu (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
 Juíza do Trabalho
 no Exercício da Presidência
 (G. REG. Nº 400)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCI-058/95

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31 (TRINTA E UM) do mês de OUTUBRO do ano de 1995, às 15:50 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 12ª JCI-117/95, na execução movida por JOSÉ MARIA DE ARÚJO LOPES contra A B CÂMARA & CIA LTDA., constante(s) de:

O DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 223-5532, CONTRATO TPA-103.640, PERTENCENTE À FIRMA EXECUTADA, INSTALADO À TRAV. APINAGÉS VILA RODRIGUES, 53, ESTANDO AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia e hora acima designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta Cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, (RAIMUNDO SANTANA PINTO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
 Juíza do Trabalho Substituta na
 Presidência da 12ª JCI de Belém
 (G. Reg. nº 469)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2**BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1995****ANO CIV — 105º DA REPUBLICA — Nº 28.062**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 1737, de 26/09/95
Processo nº 5701/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **ALCIDES FRANCISCO SOUBEIRA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0097193-4

Portaria nº 1738, de 26/09/95
Processo nº 5700/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **FRANCISCO FRANCIMAR COSTA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0097194-2

Portaria nº 1739, de 26/09/95
Processo nº 5697/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **JOSE ALDENIR DA SILVA BARBOSA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0097191-3

Portaria nº 1747, de 26/09/95
Processo nº 5752/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **JORDI TADEU BARBOSA COSTA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0097192-3

Portaria nº 1749, de 26/09/95
Processo nº 5738/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIRES**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0097194-3

Portaria nº 1751, de 26/09/95
Processo nº 5702/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **JOSE AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0097193-3

Portaria nº 1808, de 28/09/95
Processo nº 5682/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **PAULO CELIO CARNEIRO DE MELO**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0097193-4

Portaria nº 1820, de 29/09/95
Processo nº 5800/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: **ARTUR NAPOLEAO DE LIMA BARBOSA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1744, de 26/09/95
Processo nº 5728/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII do art. 4º, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.**

MARCA	TIPO	PLACA
MERCEDES BENZ	CAR/CAMIN./C.ABERTA	JTH-9118
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO./C.DUPLA	JTF-7448
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO./C.DUPLA	JTH-5778
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO./C.DUPLA	JTC-0958
M BENZ/L 1214	CAR/CAMIN./C.ABERTA	JTC-1368
VW/GOL	MIS/CAMIO./FURGÃO	BK-6234
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO/C.DUPLA	JTF-7358
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO/C.DUPLA	JTF-7158
VW/GOL	MIS/CAMIO/FURGÃO	JTC-5488
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO/C.DUPLA	JTC-8198
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO/C.DUPLA	JTF-7188
M BENZ/L 1113	CAR/CAMIN./C.ABERTA	JTE-2326
GM/CHEVROLET A 10	MIS/CAMIO/PICK UP	AJ-3181
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	BN-522
HONDA/CG 125	PASS/MOTOCICLO	BN-229
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO/PICK UP	AM-9574
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIO/PICK UP	NG-2861
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	BN-299
VW/GOL	MIS/CAMIO/FURGÃO	BK-6264
VW/GOL CL	MIS/AUTOMÓVEL	BU-1883
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO/PICK UP	AM-9654

Portaria nº 1746, de 26/09/95
Processo nº 5728/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **CLAUDIMAR LOPES DE SOUSA**
MARCA TIPO PLACA
GM/OPALA COMODORO SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTB-3768
CP95/0097171-2

Portaria nº 1769, de 27/09/95
Processo nº 5717/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - 8ª REGIÃO MILITAR.**

MARCA TIPO CHASSI
FORD/F-1000 PASS/AUTOMÓVEL 9BFBTPK89SD865326
CP95/0097173-3

Portaria nº 1773, de 26/09/95
Processo nº 5652/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-0652
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JTM-1199
FORD/F-4000	CAR/CAMINHÃO	JTX-1950
MERCEDES BENZ 1115	PASS/ONIBUS	JTI-2121
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JTG-2650
MERCEDES BENZ/L 1114	CAR/CAMINHÃO	JTK-2653
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-2658
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-2668
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-2678
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIO/PICK UP	JTE-2688
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-3913
GM/CHEVETTE	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-4071
MERCEDES BENZ 1115	PASS/ONIBUS	JTI-4081
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-4127
MERCEDES BENZ/L 1214	CAR/CAMIN./FURGÃO	JTB-4137
MERCEDES BENZ/L 1214	CAR/CAMINHÃO	JTG-5167
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-6129
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-6235
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-6258
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6990
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIO/PICK UP	JTB-7314
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTB-7324
VW/GOL CL	MIS/AUTOMÓVEL	JTB-7353
GM/OPALA COMODORO SL/E	PASS/AUTOMÓVEL	OF-7887
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-8136
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-8329
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-8384
MERCEDES BENZ/709	CAR/CAMIN./FURGÃO	JTE-8377
VW/KOMBI STANDARD	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-8394
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-8441
MERCEDES BENZ/L 709 E	CAR/CAMINHÃO	JTE-9184
FIAT/UNO S	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-9951
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-9981
HONDA/CG 125 TODAY	PASS/MOTOCICLO	JTC-9991

Portaria nº 1775, de 27/09/95
Processo nº 5789/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ANTONIO NASCIMENTO**
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL JTN-4569
CP95/0097177-1

Portaria nº 1776, de 27/09/95
Processo nº 5795/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA**
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377ST140856
CP95/0097195-2

Portaria nº 1780, de 27/09/95
Processo nº 5867/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOSE ALBERTO TEIXEIRA**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTG-6230
CP95/0097155-3

Portaria nº 1781, de 27/09/95
Processo nº 5864/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **WOLNEY MARTINS SILVA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTG-7648
CP95/0097144-4

Portaria nº 1785, de 27/09/95
Processo nº 5798/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL MP-0008
CP95/0097155-3

Portaria nº 1786, de 27/09/95
Processo nº 5797/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,

com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOSE MONTELAUDES NUNES DE AMORIM**
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377ST112107
CP95/0097173-3

Portaria nº 1787, de 27/09/95
Processo nº 5788/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **RAIMUNDA GALDINO DA SILVA**
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL HOL-5079
CP95/0097172-0

Portaria nº 1789, de 27/09/95
Processo nº 5785/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **TIAGO DANIEL VIDAL NAVEGANTES**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE PASS/AUTOMÓVEL JTB-4599
CP95/0097173-3

Portaria nº 1790, de 27/09/95
Processo nº 5869/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **BENEDITO SANTA BRIGIDA COSTA**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTB-3159
CP95/0097193-3

Portaria nº 1791, de 27/09/95
Processo nº 5862/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES**
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377ST118117
CP95/0097190-1

Portaria nº 1792, de 27/09/95
Processo nº 05634/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **RAIMUNDO ANTONIO PACIFICO DA SILVA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL CX-0088
CP95/0097193-7

Portaria nº 1794, de 27/09/95
Processo nº 5819/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **EVALDO ENILDO DA COSTA MONTEIRO**
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY GL PASS/AUTOMÓVEL JTB-5849
CP95/0097158-5

Portaria nº 1812, de 28/09/95
Processo nº 05889/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **CLOVIS EXPEDITO DO NASCIMENTO**
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL MIL PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ30ZSP094849
CP95/0097153-3

Portaria nº 1816, de 29/09/95
Processo nº 5912/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII do art. 4º, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP**

MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVROLET C 10 MIS/CAMIO/PICK UP OF-0856
CP95/0097150-7

Portaria nº 1817, de 29/09/95
Processo nº 5877/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **RAIMUNDO PAIVA GONÇALVES**
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377ST141858
CP95/0097155-6

Portaria nº 1818, de 29/09/95
Processo nº 5893/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **SINVAL GONÇALVES REIS**
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377ST131870
CP95/0097193-7

Portaria nº 1821, de 29/09/95
Processo nº 5915/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: NATALINO DE JESUS NASCIMENTO FERREIRA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL 9BUZ22377ST141861

Portaria nº 1563, de 05/09/95 CP95/0097191-0
Processo nº 5281/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOMO MARCOS BORGES VOLCOV
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY PASS/AUTOMÓVEL JTG-7680

Autos da Comissão de Sindicância, determinada pela Portaria
nº 1191, de 04/08/95, publicada no D.O.E nº 28.029, de 17/08
/95.

CP95/0097193-5

Considerando os termos do Ofício nº 002/95-C.S.,
de 28/09/95, instituída pela Portaria supra, do Exmº Sr. Se-
cretário da Fazenda, fica SOBRESTADO o prazo para conclusão
dos trabalhos a partir de 28/09/95, até que seja atendida a
presente diligência.

Bolém(PA), 28 de setembro de 1995

DAYSE VIANA DE MURQUEITTO
Presidente da Comissão de Sindicância
Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.059,
de 29/09/95.

CP95/0097193-3

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO

Portaria nº 1774, de 27/09/95
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º
da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Consti-
tuição Estadual.

Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Muni-
cipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionado em anexo, confor-
me discriminação abaixo:

ICMS - Período: 01 a 10/09/95
IPI/EXPORTAÇÃO: 1ª Parcela mês Setembro/95. CP95/0097194-1

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA/PARTE DO ICMS
PERÍODO: 01 a 10.09.95

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALBUQUERQUE	170.027-8	12.617,85
ALMEIRIM	170.028-6	138.456,03
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.259,83
AURORA DO PARA	170.271-8	3.801,84
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	7.449,48
AVEIRO	170.029-4	7.704,70
AFUA	170.039-1	1.671,73
ANAJAS	170.040-5	7.837,64
ABATETUBA	170.050-2	1.143,43
ANANINDEUA	170.074-0	254.829,50
ALTAMIRA	170.076-6	48.301,96
AUGUSTO CORREA	170.085-5	6.029,77
ACARA	170.098-7	1.314,94
BRASIL NOVO	170.283-1	6.561,49

BELEM	170.001-4	2.088.145,00
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	4.711,09
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.747,95
BAGRE	170.041-3	5.987,23
BREVES	170.042-1	19.163,39
BAIAO	170.051-0	7.018,78
BARCARENA	170.052-9	201.087,99
BENEVIDES	170.075-8	41.320,40
BRAGANCA	170.086-3	24.289,23
BONITO	170.094-4	1.950,72
BUJARU	170.096-0	5.561,85
CUMARU DO NORTE	170.285-8	7.375,03
CASTANHAL	170.003-0	115.166,45
COLARES	170.004-9	4.014,53
CURUCA	170.005-7	6.322,22
CURIONOPOLIS	170.006-1	1.015,47
CHAVES	170.043-0	7.449,48
CURRALINHO	170.044-8	1.138,53
CAMETA	170.053-7	15.707,17
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	21.492,35
CAPITAO POCO	170.069-3	13.622,81
CAPANEMA	170.084-7	11.770,94
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	10.767,44
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	8.571,42
D.ELIZEU	170.083-9	27.926,23
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	4.812,12
FARO	170.031-6	1.552,64
GURUPA	170.045-6	7.183,61
GOINÉSIA DO PARA	170.287-4	14.005,65
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	8.236,43
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	3.105,28
IGARAPE-ACU	170.006-5	10.714,27
INHANGAPI	170.007-3	5.237,50
ITUPIRANGA	170.020-0	12.367,94
ITAITUBA	170.032-4	44.781,93
IGARAPE-MIRI	170.054-5	8.927,67
IRITUIA	170.070-7	7.667,48
JACAREACANGA	170.288-2	1.150,90
JACUNDA	170.021-9	14.177,07
JURUTU	170.033-2	1.100,16
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	4.721,72
M. BARATA	170.008-1	3.530,66
MARACANA	170.009-0	5.492,73
MARAPANIM	170.010-3	5.024,81
MARABA	170.022-7	118.920,43
MONTE ALEGRE	170.034-0	16.207,00
MELGACO	170.046-4	6.449,83
MOCAJUBA	170.056-1	11.854,58
MOJU	170.057-0	11.809,63
MAE DO RIO	170.071-5	11.112,19
MEDICILANDIA	170.077-4	9.108,46
MUANA	170.105-3	1.641,10
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	1.696,20
NOVO PROGRESSO	170.280-0	3.902,87
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	31.382,45
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.452,60

OBIDOS	170.035-9	16.531,35
ORIXIMINA	170.036-7	80.678,73
CEIRAS DO PARA	170.047-2	5.806,44
OURILANDIA NORTE	170.065-0	21.412,59
OURÉM	170.093-6	4.524,99
PALESTINA DO PARA	170.291-2	1.17,68
PAU DARCO	170.296-3	6.343,49
PARAUPEBA	170.019-7	190.123,81
PRAINHA	170.037-5	6.215,87
PORTEL	170.048-0	17.456,55
PARAGOMINAS	170.048-5	133.191,56
PORTO DE MOZ	170.079-0	8.118,49
PACAJAS	170.018-9	11.708,60
PEIXE-BOI	170.088-0	3.535,98
PRIMAVERA	170.089-8	5.811,76
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.912,08
RONDON PARA	170.081-2	25.520,15
RUROPOLIS	170.030-8	6.141,43
REDENCAO	170.059-6	65.588,36
RIO MARIA	170.060-0	22.428,19
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	5.386,38
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	6.215,87
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	4.827,22
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	12.740,64
S.IZABEL PARA	170.011-1	43.798,24
S. MARIA PARA	170.012-0	11.248,33
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	12.362,62
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.152,42
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	6.917,75
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	20.678,81
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	2.929,81
SANTAREM	170.038-3	144.007,25
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	5.024,81
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	28.388,83
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	23.645,84
S. FELIX XINGU	170.063-4	32.041,79
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.741,93
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	1.390,27
SQUIRE	170.101-0	11.033,31
S. CRUZ ARARI	170.100-2	5.391,70
SALVATERRA	170.102-9	5.588,44
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	1.147,75
SALINOPOLIS	170.091-0	9.257,34
SANTAREM NOVO	170.092-8	3.296,70
TERRA SANTA	170.293-9	15.962,40
TRAIRAO	170.294-7	4.248,42
TERRA ALTA	170.277-7	2.105,63
TUCURUI	170.026-0	1.070,09
TUCUMAN	170.064-2	29.484,19
TOME-ACU	170.095-2	32.041,79
TAILANDIA	170.099-5	29.813,86
ULIANOPOLIS	170.280-7	36.853,90
URUARA	170.078-2	11.144,97
VITORIA DO XINGU	170.295-5	4.461,18
VISEU	170.082-0	10.671,73
VIGIA	170.016-2	10.283,57
XINGUARA	170.066-9	44.080,05

T O T A L 5.317.256,20
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA/PARTE DO IPI
PERÍODO: 1ª PARCELA SETEMBRO /95

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALBUQUERQUE	170.027-8	792,87
ALMEIRIM	170.028-6	8.700,18
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	142,00
AURORA DO PARA	170.271-8	238,98
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	468,10
AVEIRO	170.029-4	484,14
AFUA	170.039-1	670,58
ANAJAS	170.040-5	492,49
ABATETUBA	170.050-2	1.535,95
ANANINDEUA	170.074-0	16.012,75
ALTAMIRA	170.076-6	3.035,15
AUGUSTO CORREA	170.085-5	378,89
ACARA	170.098-7	742,42
BRASIL NOVO	170.283-1	412,31
BREU BRANCO	170.284-0	1.002,03
BELEM	170.001-4	131.212,97
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	296,03
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	361,18
BAGRE	170.041-3	376,22
BREVES	170.042-1	1.204,17
BAIAO	170.051-0	441,04
BARCARENA	170.052-9	12.635,79
BENEVIDES	170.075-8	2.576,45
BRAGANCA	170.086-3	1.526,26
BONITO	170.094-4	248,25
BUJARU	170.096-0	349,49
CUMARU DO NORTE	170.285-8	463,43
CASTANHAL	170.003-0	7.236,73
COLARES	170.004-9	252,26
CURUCA	170.005-7	397,27
CURIONOPOLIS	170.017-0	1.701,34
CHAVES	170.043-0	468,10
CURRALINHO	170.044-8	335,46
CAMETA	170.053-7	986,99
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.350,52
CAPITAO POCO	170.069-3	856,02
CAPANEMA	170.084-7	2.874,11
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	676,59
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	538,60
D.ELIZEU	170.083-9	1.754,80
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	302,30
FARO	170.031-6	97,56
GURUPA	170.045-6	451,40
GOINÉSIA DO PARA	170.287-4	880,07
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	517,55
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	195,13
IGARAPE-ACU	170.006-5	673,25
INHANGAPI	170.007-3	329,11
ITUPIRANGA	170.020-0	777,17
ITAITUBA	170.032-4	2.813,97
IGARAPE-MIRI	170.054-5	560,99
IRITUIA	170.070-7	481,80
JACAREACANGA	170.288-2	216,04
JACUNDA	170.021-9	892,10
JURUTU	170.033-2	184,57
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	294,70
M. BARATA	170.008-1	221,06

MARACANA	170.009-0	345,15
MARAPANIM	170.010-3	315,74
MARABA	170.022-7	7.472,62
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.018,40
MELGACO	170.046-4	405,29
MOCAJUBA	170.056-1	694,64
MOJU	170.057-0	742,08
MAE DO RIO	170.071-5	703,66
MEDICILANDIA	170.077-4	572,35
MUANA	170.105-3	669,91
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	106,58
NOVO PROGRESSO	170.289-0	245,24
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.971,98
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	292,36
OBIDOS	170.035-9	1.038,78
ORIXIMINA	170.036-7	5.069,62
CEIRAS DO PARA	170.047-2	364,86
OURILANDIA NORTE	170.065-0	1.345,51
OURÉM	170.093-6	284,34
PALESTINA DO PARA	170.291-2	277,70
PAU DARCO	170.296-3	398,61
PARAUPEBA	170.019-7	11.946,83
PRAINHA	170.037-5	390,59
PORTEL	170.048-0	1.096,92
PARAGOMINAS	170.060-5	8.363,72
PORTO DE MOZ	170.079-0	530,25
PACAJAS	170.018-9	735,73
PEIXE-BOI	170.088-0	222,19
PRIMAVERA	170.089-8	365,19
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	497,17
RONDON PARA	170.081-2	1.604,11
RUROPOLIS	170.030-8	385,91
REDENCAO	170.059-6	4.121,38
RIO MARIA	170.060-0	1.409,32
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	338,46
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	390,59
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	265,63
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	804,23
S. IZABEL PARA	170.011-1	2.752,15
S. MARIA PARA	170.012-0	519,56
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	776,83
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	323,76
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	434,89
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.299,40
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	184,10
SANTAREM	170.038-3	9.049,00
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	315,74
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.783,87
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.485,84
S. FELIX XINGU	170.063-4	2.013,41
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	486,48
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	590,06
SQUIRE	170.101-0	693,30
S. CRUZ ARARI	170.100-2	338,80
SALVATERRA	170.102-9	351,16
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	337,80
SALINOPOLIS	170.091-0	581,70
SANTAREM NOVO	170.092-8	207,15
TERRA SANTA	170.293-9	1.003,03
TRAIRAO	170.294-7	266,96
TERRA ALTA	170.277-7	132,31
TUCURUI	170.026-0	20.905,28
TUCUMAN	170.064-2	1.852,70
TOME-ACU	170.095-2	2.013,41
TAILANDIA	170.099-5	1.873,42
ULIANOPOLIS	170.280-7	2.315,79
URUARA	170.078-2	700,32
VITORIA DO XINGU	170.295-5	280,33
VISEU	170.082-0	670,58
VIGIA	170.016-2	646,19
XINGUARA	170.066-9	2.769,86

QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

CURIONOPOLIS	170.017-0	19.471,06
CHAVES	170.043-0	5.412,25
CURRALINHO	170.044-0	9.878,58
CAMETA	170.053-7	11.411,69
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	15.614,77
CAPITAO POCO	170.067-3	9.897,34
CAPANEMA	170.084-7	33.253,83
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.822,84
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	6.227,37
D.ELIZEU	170.083-9	20.289,16
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	3.496,13
FARO	170.031-6	1.128,03
GURUPA	170.045-6	5.219,09
GOINÉSIA DO PARA	170.287-4	10.175,49
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	5.983,99
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	2.256,07
IGARAPE-ACU	170.006-5	7.784,21
INHANGAPI	170.007-3	3.805,18
ITUPIRANGA	170.020-0	8.985,64
ITAITUBA	170.032-4	32.535,29
IGARAPE-MIRI	170.054-5	6.486,20
IRITUIA	170.070-7	5.570,63
JACAREACANGA	170.288-2	2.507,17
JACUNDA	170.021-9	10.314,56
JURUTI	170.033-2	4.446,46
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.430,46
M. BARATA	170.008-1	2.565,12
MARACANA	170.009-0	3.990,61
MARAPANIM	170.010-3	9.650,66
MARABA	170.022-7	86.398,92
MONTE ALEGRE	170.034-0	11.774,82
MELGACO	170.046-4	4.685,98
MOCAJUBA	170.056-1	8.031,45
MOJU	170.057-0	8.580,01
MAE DO RIO	170.071-5	8.124,16
MEDICILANDIA	170.077-4	6.617,54
MUANA	170.105-3	7.745,58
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	1.232,34
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.835,54
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	22.800,20
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.380,24
OBIDOS	170.035-9	12.010,47
ORIXIMINA	170.036-7	58.615,28
OEIRAS DO PARA	170.047-2	4.218,54
OURILANDIA NORTE	170.065-0	15.556,83
OUREM	170.093-6	3.287,52
PALESTINA DO PARA	170.291-2	3.442,05
PAU DARCO	170.296-3	4.608,72
PARAUPEBA	170.019-7	138.130,11
PRAINHA	170.037-5	4.516,00
PORTEL	170.048-0	12.682,66
PARAGOMINAS	170.068-5	96.701,89
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.130,79
PACAJAS	170.018-9	8.506,61
PEIXE-BOI	170.088-0	2.568,98
PRIMAVERA	170.089-8	4.222,40
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.748,34
RONDON PARA	170.081-2	18.546,89
RUROPOLIS	170.030-8	4.461,92
REDENCAO	170.059-6	47.651,72
RIO MARIA	170.060-0	16.294,69
SÃO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	3.913,35
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	4.516,00
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	3.071,19
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	9.298,56
S.IZABEL PARA	170.011-1	31.820,61
S. MARIA PARA	170.012-0	6.007,17
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	8.981,78
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.743,37
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	5.025,93
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	15.023,72
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	2.128,59
SANTAREM	170.038-3	104.625,17
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	3.650,66
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	20.625,26
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	17.179,34
S. FELIX XINGU	170.063-4	23.279,23
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.624,72
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	6.822,29
SOURE	170.101-0	8.016,00
S. CRUZ ARARI	170.100-2	3.917,21
SALVATERRA	170.102-9	4.060,15
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	3.905,63
SALINOPOLIS	170.091-0	6.725,71
SANTAREM NOVO	170.092-8	2.395,14
TERRA SANTA	170.293-9	11.597,12
TRAIRAO	170.294-7	3.086,64
TERRA ALTA	170.277-7	1.529,80
TUCURUI	170.024-0	241.708,37
TUCUMAN	170.064-2	21.421,06
TOME-ACU	170.095-2	23.279,23
TAILANDIA	170.099-5	21.660,57
ULIANOPOLIS	170.280-7	26.775,36
URUARA	170.078-2	8.097,12
VITORIA DO XINGU	170.295-5	3.241,17
VEISEU	170.082-0	7.753,30
VIGIA	170.016-2	7.471,30
XINGUARA	170.066-9	32.025,35

T O T A L

3.863.130,87

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA/PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO
PERÍODO: 2A. PARCELA DE SETEMBRO/1995

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	1.032,40
ALMEIRIM	170.028-6	11.328,55
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	104,90
AURORA DO PARA	170.271-8	311,07
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	609,52
AVEIRO	170.029-4	630,40
AFUA	170.039-1	873,17
ANAJAS	170.040-5	641,28
ABAETETUBA	170.050-2	1.999,98
ANANINDEUA	170.074-0	20.850,30
ALTAMIRA	170.076-6	3.952,09
AUGUSTO CORREA	170.085-5	493,36
ACARA	170.098-7	966,71
BRASIL NOVO	170.283-1	536,87

BREU BRANCO	170.284-0	1.804,75
BELEM	170.001-4	170.853,23
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	385,46
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	470,30
BAGRE	170.041-3	489,88
BREVES	170.042-1	1.567,96
BAIAO	170.051-0	574,28
BARCARENA	170.052-9	16.453,14
BENEVIDES	170.075-8	3.380,86
BRAGANCA	170.086-3	1.987,36
BONITO	170.094-4	323,25
BUJARU	170.096-0	455,07
CUMARU DO NORTE	170.285-8	603,43
CASTANHAI	170.003-0	9.422,99
COLARES	170.004-9	328,47
CURUCA	170.005-7	517,29
CURIONOPOLIS	170.017-0	2.215,93
CHAVES	170.043-0	609,52
CURRALINHO	170.044-8	436,80
CAMETA	170.053-7	1.285,17
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.758,52
CAPITAO POCO	170.067-3	1.114,63
CAPANEMA	170.084-7	3.745,00
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	881,00
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	701,32
D.ELIZEU	170.083-9	2.284,94
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	393,73
FARO	170.031-6	127,04
GURUPA	170.045-6	587,77
GOINÉSIA DO PARA	170.287-4	1.145,95
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	673,91
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	254,08
IGARAPE-ACU	170.006-5	876,65
INHANGAPI	170.007-3	428,54
ITUPIRANGA	170.020-0	1.011,95
ITAITUBA	170.032-4	3.664,08
IGARAPE-MIRI	170.054-5	730,47
IRITUIA	170.070-7	627,36
JACAREACANGA	170.288-2	282,35
JACUNDA	170.021-9	1.161,61
JURUTI	170.033-2	500,76
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	386,33
M. BARATA	170.008-1	288,88
MARACANA	170.009-0	449,42
MARAPANIM	170.010-3	411,13
MARABA	170.022-7	9.730,14
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.326,07
MELGACO	170.046-4	527,73
MOCAJUBA	170.056-1	904,49
MOJU	170.057-0	966,27
MAE DO RIO	170.071-5	914,93
MEDICILANDIA	170.077-4	745,26
MUANA	170.105-3	872,30
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	138,78
NOVO PROGRESSO	170.289-0	319,33
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.567,73
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	380,68
OBIDOS	170.035-9	1.352,60
ORIXIMINA	170.036-7	6.601,18
OEIRAS DO PARA	170.047-2	475,09
OURILANDIA NORTE	170.065-0	1.751,99
OUREM	170.093-6	370,24
PALESTINA DO PARA	170.291-2	387,44
PAU DARCO	170.296-3	519,03
PARAUPEBA	170.019-7	15.556,04
PRAINHA	170.037-5	508,59
PORTEL	170.048-0	1.428,31
PARAGOMINAS	170.068-5	10.890,45
PORTO DE MOZ	170.079-0	670,44
PACAJAS	170.018-9	958,00
PEIXE-BOI	170.088-0	289,32
PRIMAVERA	170.089-8	475,52
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	647,37
RONDON PARA	170.081-2	2.088,73
RUROPOLIS	170.030-8	502,50
REDENCAO	170.059-6	5.366,48
RIO MARIA	170.060-0	1.835,09
SÃO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	440,72
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	508,59
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	345,87
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.047,19
S.IZABEL PARA	170.011-1	3.583,60
S. MARIA PARA	170.012-0	676,52
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	1.011,52
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	421,57
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	566,01
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.691,95
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	239,72
SANTAREM	170.038-3	11.782,76
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	411,13
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.322,79
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.934,72
S. FELIX XINGU	170.063-4	2.621,68
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	633,45
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	768,32
SOURE	170.101-0	902,75
S. CRUZ ARARI	170.100-2	441,15
SALVATERRA	170.102-9	457,25
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	439,85
SALINOPOLIS	170.091-0	757,44
SANTAREM NOVO	170.092-8	269,74
TERRA SANTA	170.293-9	1.306,05
TRAIRAO	170.294-7	347,61
TERRA ALTA	170.277-7	172,28
TUCURUI	170.026-0	27.220,90
TUCUMAN	170.064-2	2.412,41
TOME-ACU	170.095-2	2.621,68
TAILANDIA	170.099-5	2.439,39
ULIANOPOLIS	170.280-7	3.015,41
URUARA	170.078-2	911,89
VITORIA DO XINGU	170.295-5	365,02
VEISEU	170.082-0	873,17
VIGIA	170.016-2	841,41
XINGUARA	170.066-9	3.606,66

T O T A L

435.060,98

Portaria nº 1849, de 02/10/95
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, artigo 12 e 30
da Lei Complementar nº 63, de 11/01/95, e art. 225 da Consti-
tuição Estadual.
Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Muni-
cipal do ICMS, relacionado em anexo, conforme discriminação
abaixo:
ICMS - Período: 18 a 24/09/95. CP95/0097201-9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA DO ICMS
PERÍODO: 18 A 24 DE SETEMBRO/95

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	8.230,40
ALMEIRIM	170.028-6	90.312,38
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.474,05
AURORA DO PARA	170.271-8	2.479,87
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	4.859,16
AVEIRO	170.029-4	5.025,64
AFUA	170.039-1	6.960,98
ANAJAS	170.040-5	5.112,35
ABAETETUBA	170.050-2	15.944,01
ANANINDEUA	170.074-0	166.220,70
ALTAMIRA	170.076-6	31.506,50
AUGUSTO CORREA	170.085-5	3.933,11
ACARA	170.098-7	7.706,67
BRASIL NOVO	170.283-1	4.279,94
BREU BRANCO	170.284-0	10.401,58
BELEM	170.001-4	1.362.059,41
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	3.072,96
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.749,29
BAGRE	170.041-3	3.905,36
BREVES	170.042-1	12.499,94
BAIAO	170.051-0	4.578,22
BARCARENA	170.052-9	131.166,08
BENEVIDES	170.075-8	26.952,55
BRAGANCA	170.086-3	15.843,43
BONITO	170.094-4	2.576,98
BUJARU	170.096-0	3.627,89
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.810,60
CASTANHAI	170.003-0	75.121,00
COLARES	170.004-9	2.618,60
CURUCA	170.005-7	4.123,87
CURIONOPOLIS	170.017-0	17.660,84
CHAVES	170.043-0	4.859,16
CURRALINHO	170.044-8	3.482,22
CAMETA	170.053-7	10.245,51
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	14.019,07
CAPITAO POCO	170.067-3	8.885,91
CAPANEMA	170.084-7	29.855,56
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.023,41
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	5.590,98
D.ELIZEU	170.083-9	18.215,78
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	3.138,86
FARO	170.031-6	1.012,76
GURUPA	170.045-6	4.685,74
GOINÉSIA DO PARA	170.287-4	9.135,64
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	5.372,47
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	2.025,52
IGARAPE-ACU	170.006-5	6.988,73
INHANGAPI	170.007-3	3.4

TERRA ALTA	170.277-7	4.373,47
TUCURUI	170.024-0	17.337,76
TUCUMAN	170.064-2	19.232,00
TOME-ACU	170.095-2	20.900,28
ATLANDIA	170.099-5	19.447,04
ULIANOPOLIS	170.280-7	24.039,14
URUARA	170.078-2	7.269,66
VITORIA DE XINGU	170.295-5	2.799,95
VISEU	170.082-0	6.960,98
VIGIA	170.016-2	6.707,79
XINGUARA	170.066-9	28.752,63
T O T A L		3.468.350,54

(Fat. nº 22, Reg. nº 22, Dia: 04/10/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O LABORATÓRIO LIMA PONTES S/C LTDA., BELÉM/PA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSE A SEREM PRESTADOS AOS INDIVÍDUOS QUE DE LES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FIXADOS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS.
PREÇO: O CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO Nº DE EXAMES MENSIS REALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA DO MS EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO ESTIMADOS EM R\$6.930,00.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTE CONTRATO NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO NO PRESENTE EXERCÍCIO À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO MS NO MONTANTE DE ATÉ R\$6.930,00 (SEIS MIL NOVECEN- TOS E TRINTA REAIS) ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁ- RIA 34.901. PROGRAMA DE TRABALHO 13.075.0428.4438.0004. ELEMENTO DE DESPESA 3490.92.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A DURAÇÃO DO PRESEN- TE CONTRATO ESTÁ ADSTRITA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TER- MO ADITIVO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

DO FORO: AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ES- TADO DO PARÁ COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR- MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER RESOLVIDAS PELAS PARTES E PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE.

BELÉM, 27 DE SETEMBRO DE 1995

ELISA VIANNA SÁ
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO CORRÊA LIMA CP95/0097168-2
CONTRATADO

(Fat. nº 23, Reg. nº 23, Dia: 04/10/95)

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem Efeito do DOE nº 28.044/08.09.95, por mo- tivo de duplicidade, a publicação do Termo de Dis- trato abaixo:

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular, ELISA VIANNA SÁ, e, ELINILZE GUE- DES TEODORO, Psicólogo, lotada no Hospital de Clíni- cas Gaspar Viana, de comum acordo resolvem Distrat- ar a partir de 08.05.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.688 / 31.03.94, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei comple- mentar nº 07 / 25.09.91.

CP95/0097175-3

TORNAR NULO

Tornar Nulo do DOE nº 27.686/27.03.94, a publicação do Contrato Administrativo abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: NATALINA AMORIM AGUIAR NETA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Hospital Regional de Tucuruí
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94. à 30.09.94.
VENCIMENTO: 83,43 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

CP95/0097194-4

Tornar Nulo do DOE nº 27.729/31.05.94, a publicação do Contrato Administrativo abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: EURIDICE MARIA DA SILVA FRANCO
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: U.M. Dr. Augusto Chaves Rodrigues
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94. à 30.09.94.
VENCIMENTO: 313,97 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

CP95/0097192-5

Tornar Nulo do DOE nº 27.694/11.04.94, a publicação do Contrato Administrativo abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: OSWALDO PAUPITZ JUNIOR
CARGO: Técnico de Enfermagem
LOTAÇÃO: Hospital Regional de Tucuruí
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94. à 30.09.94.
VENCIMENTO: 109,21 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

Tornar Nulo do DOE nº 27.694/11.04.94, a publicação do Contrato Administrativo abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA SILVANA BATISTA ALMEIDA
CARGO: Enfermeiro
LOTAÇÃO: Hospital Regional de Tucuruí
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94. à 30.09.94.
VENCIMENTO: 313,97 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Divisão de Controle de Cargos / DRH.

Em, 03 de Outubro de 1995

LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC / DRH

CP95/0097193-5

(Fat. nº 21, Reg. nº 21, Dia: 04/10/95)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

LICENÇAS:

LICENÇA SAÚDE:

SERVIDOR: Raimundo Nonato Campos Rodrigues
CARGO: Auxiliar Operacional (Sespa)
LOTAÇÃO: Patrimônio
PERÍODO: 31.07.95 à 14.08.95 CP95/0097191-7

SERVIDOR: Marie Fran Veloso dos Santos
CARGO: Técnico de Laboratório
LOTAÇÃO: Divisão de Laboratório
PERÍODO: 28.08.95 à 11.09.95 CP95/0097192-3

SERVIDOR: Virginia Maria Ribeiro de Barros
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO: Unidade Urológica
PERÍODO: 28.08.95 à 11.09.95 CP95/0097190-9

SERVIDOR: Maria Denise Gouveia Gabriel
CARGO: Médica
LOTAÇÃO: Unidade Pediátrica
PERÍODO: 01.09.95 à 30.09.95 CP95/0097194-4
L.MÉDICO: 4822/95

SERVIDOR: Eliana da Costa Figueiredo
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Unidade Urológica
PERÍODO: 12.09.95 à 27.10.95
L.MÉDICO: 4714/95 (PRORROGAÇÃO)

SERVIDOR: Lana Maria Bentes Machado
CARGO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Divisão de Serviço Social
PERÍODO: 12.09.95 à 27.10.95 CP95/0097197-2
L.MÉDICO: 4982/95

SERVIDOR: Rosa Maria Sales
CARGO: Enfermeiro
LOTAÇÃO: Divisão de Enfermagem
PERÍODO: 15.09.95 à 29.09.95 CP95/0097200-0

SERVIDOR: Ester Jaques Paiva
CARGO: Auxiliar Operacional
LOTAÇÃO: Divisão de Lavanderia
PERÍODO: 21.09.95 à 05.10.95 CP95/0097203-5

SERVIDOR: Audina Pires Boaes
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO: Divisão de Centro Cirúrgico
PERÍODO: 15.09.95 à 29.09.95 CP95/0097216-5

SERVIDOR: Maria Socorro Amorim de Enfermagem
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO: Unidade Cirúrgica
PERÍODO: 14.09.95 à 28.09.95 CP95/0097207-7

SERVIDOR: Maria Isolina Santos dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Unidade Pediátrica
PERÍODO: 24.09.95 à 22.11.95 CP95/0097213-8
L.MÉDICO: 5064/95 (Prorrogação)

SERVIDOR: Orlandina da Costa Moura
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO: Divisão de Ambulatório
PERÍODO: 04.09.95 à 18.09.95 CP95/0097206-9
L.MÉDICO: 196/95

SERVIDOR: Maria Helena Dias Caldas
CARGO: Enfermeiro
LOTAÇÃO: Divisão de Centro Cirúrgico
PERÍODO: 20.09.95 à 04.10.95 CP95/0097224-7

SERVIDOR: Affonso Jose Rebello Zahluth
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: Unidade Médica
PERÍODO: 05.09.95 à 05.10.95 CP95/0097214-9
L.MÉDICO: 4993/95

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE:

SERVIDOR: Virginia Lena dos Santos Barros
CARGO: Agente Administrativo (Sespa)
LOTAÇÃO: Divisão de Laboratório
PERÍODO: 06.09.95 à 05.10.95
L.MÉDICO: 4994/95

CP95/0097223-4

LICENÇA MATERNIDADE:

SERVIDOR: Nair Mendonça dos Santos
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO: Unidade Neurológica
PERÍODO: 01.09.95 à 29.12.95
L.MÉDICO: 5065/95 CP95/0097232-8
SERVIDOR: Rosemery Pereira Moreira
CARGO: Auxiliar Operacional
LOTAÇÃO: Divisão de S.N.D.
PERÍODO: 20.09.95 à 17.01.96 CP95/0097231-0
TERMO DE DISTRATO
CONTRATO: Serviço Temporário
PARTES: DISCONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
DISCONTRATADO: Dorilene Andrade de Oliveira
DATA: 13.09.95
MOTIVAÇÃO: a pedido da servidora

CP95/0097222-0

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO: Serviço Temporário
PARTES: CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO: Camen Lucia Castro Rodrigues
DATA: 15.08.95

Belem, 28 de Setembro de 1995

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

ARNALDO GAMA DA ROCHA
Diretor Geral do HSE

CP95/0097233-1

(Fat. nº 10, Reg. nº 10, Dia: 04/10/95)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 035/95.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓXIDO NITROSO.
FIRMA VENCEDORA:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A. ITEM 01.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA.

BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 1995.

A COMISSÃO CP95/0097238-7

(Fat. nº 28, Reg. nº 28, Dia: 04/10/95)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

RESUMO DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº 244/95-DG/HOL, de 25.09.95.
DISPENSAR, a pedido, a partir de 12.09.95, a servidora **CLEIDE CALIXTO DA SILVA,** Aux. de Enfermagem, lotada na Divisão de Centro Cirúrgico deste Hospital.
PORTARIA Nº 245/95-DG/HOL, de 26.09.95.
DISTRATAR, a pedido, a partir de 13.09.95, a servidora **DORILENE DE ANDRADE OLIVEIRA,** Aux. de Enfermagem, lotada na Unidade do CTI deste Hospital, admitida sob o regime da Lei Complementar 07/91.

Belém, 29 de setembro de 1995.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA.
Diretor Geral do HOL.

CP95/0097240-9

(Fat. nº 11, Reg. nº 11, Dia: 04/10/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO D.O.E Nº 28.060 do dia 02.10.95.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 043/95
FIRMA(VENCEDORA): MASTER **ITEM:** 07
FIRMA(VENCEDORA): SHERPA **ITEM:** 75
FIRMA(VENCEDORA): ENDICON **ITEM:** 04, 43, 44, 52, 53, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71 e 79.
FIRMA(VENCEDORA): ELETROLUZ **ITEM:** 10, 11, 12, 13, 17, 29, 31, 32, 59, 73, 74, 77, 85 e 88.
FIRMA(VENCEDORA): BRAGA S. S. **ITEM:** 33
FIRMA(VENCEDORA): DL. DIST. LAM LTDA **ITEM:** 01, 05, 06, 15, 19, 20, 21, 27, 16, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 72, 78, 81, 83 e 84.
FIRMA(VENCEDORA): H.S IND. DIT. **ITEM:** 51, 55, 58, 70, 82 e 89.

FIRMA(VENCEDORA): FERRAMAQ ITEM: 56,80 e 87.
FIRMA(VENCEDORA): BRUNEL ITEM: 22,60,86, e 90.
FIRMA(VENCEDORA): REFLECTOR ITEM: 02,03,08,09,14,18,
23,25,26,28,30,34,
57,61,62 e 76.

PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO
Belém, 03 de outubro de 1995.

CP95/0097237-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 041/95.

FIRMA(VENCEDORA): NOVA DATA. ITEM: 01.
FIRMA(VENCEDORA): MICROMANIA. ITEM: 10,11,12 e 13.
FIRMA(VENCEDORA): QUALWAY. ITEM: 02,03 e 04.
FIRMA(VENCEDORA): GR. SISTEMAS. ITEM: 05 e 09.
FIRMA(VENCEDORA): COLARES. ITEM: 17.
PRESIDENTE: EDERALDO DE SÁ SILVA.

Belém, 03 de outubro de 1995.

CP95/0097245-4

(Fat. nº 17, Reg. nº 17, Dia: 04/10/95)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE Nº 108/95

TOMADA DE PREÇO Nº 039/95-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA PROMQUINAS LTDA.

OBJETO: Destina-se o presente Contrato à aquisição de: ITEM 1-Cadeira para escritório, Marca: PRO (120 Unidades). ITEM 2- M

meógrafa a Alcool, Marca FACIT (02 Unidades).

VIGÊNCIA: 29.09.95 até 28.10.95.

VALOR: O valor Global é de R\$-3.104,00 (Três Mil, Cento e Qua

tro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O/E-95. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos

16.101.08.43.199.1.035.4120.00.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 29.09.95.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse

cretária de Estado de Educação.

CP95/0097247-5

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO Nº 044/95.

LEI Nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA.

OBJETO: Destina-se o presente Convênio de Cooperação Técnico-

Financeiro repassar recursos ao Movimento Nacional de Meni

nos e Meninas de Rua, com objetivo de subsidiar as despesas

referentes a alimentação da delegação que participará do IV

Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua em Brasília-DF.

VIGÊNCIA: 02.10.95 até 31.10.95.

VALOR: O valor é de R\$-1.320,00 (Hum Mil, Trezentos e Vinte

Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O.E./95. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Cód

gos: 16.101.08.07.021.2.528.3231.00.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 02.10.95.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO- Secre

tário de Estado de Educação.

CP95/0097246-8

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 306/95.

LEI Nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO INFANTIL BEM-ME-QUER.

OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente,

sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Tv. São Pe

dro Fontinelli, 2103, no Município de Marabá/PA, com 08 salas

de aula e 05 dependências para funcionamento da E.R.C. BEM-

ME-QUER.

VIGÊNCIA: 03.10.95. até 31.12.95.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.95.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse

cretária de Estado de Educação.

CP95/0097256-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 330/95.

LEI Nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE CASA DA AMIZADE DE BRAGANÇA.

OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente

sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Tv. Senador

José Pinheiro, S/Nº, na localidade de CENTRO, no Município de

Bragança/PA, com 06 salas de aula e 12 dependências, para fun

cionamento da E.R.C. CASA DA AMIZADE.

VIGÊNCIA: 03.10.95 até 31.12.95.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.95.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subse

cretária de Estado de Educação.

CP95/0097255-7

(Fat. nº 18, Reg. nº 18, Dia: 04/10/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E D I T A L Nº 016/95

Convocamos a servidora MARIA CELIA DA SILVA COHEN,

Cargo de Servente Ref. I, lotado na E.E. Nº SRª /

Aparecida, a comparecer a Rodovia Augusto Montene-

gro Km 10 s/nº - SEDUC, no prazo de (30) dias a

contar da data da última publicação deste DIÁRIO

OFICIAL, apresentar-se fazendo prova de existência

de motivo de força ou coação ilegal que motivaram

o abandono de Cargo, sob pena de findo o prazo le

gal ser proposta sua demissão por Abandono de Car

go. E para que não se alegue a ignorância este

EDITAL, será publicado na forma da LEI. (proc. nº

23.528 de 30.06.95).

SECME 03.10.95

SILVIA CONHA DE OLIVEIRA

Diretora do Deptº de Pessoal

CP95/0097254-4

(Fat. nº 26, Reg. nº 26, Dia: 04/10/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO: BRLEM

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: AGDA ALDENORA DOS REIS

CARGO: PROFESSOR AUD

CARGA HORÁRIA: 200 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097254-5

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR ANA

CARGA HORÁRIA: 030 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097263-5

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: IRIZAN SILVA

CARGO: PROFESSOR AKA

CARGA HORÁRIA: 045 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097252-0

MUNICÍPIO: BREU BRANCO

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: JOSUE MARTINS BORGES

CARGO: PROFESSOR AKA

CARGA HORÁRIA: 220 hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097272-7

MUNICÍPIO: CURIONÓPOLIS

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: FABIANO NOSOJA TAVARES

CARGO: PROFESSOR AUA

CARGA HORÁRIA: 90 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097271-9

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: LÚCIA DE JESUS FERREIRA CAVALCANTE

CARGO: PROFESSOR AUB

CARGA HORÁRIA: 120 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097270-0

MUNICÍPIO: ITAITUBA

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: ROBERTA CRISTINA MESQUITA FURTADO

CARGO: PROFESSOR AUB

CARGA HORÁRIA: 100 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097280-8

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: SANDRA REGINA SÁ RAMOS

CARGO: PROFESSOR AKA

CARGA HORÁRIA: 100 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097277-4

MUNICÍPIO: MARABÁ

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: LISIANE FÉLIX DE BRITO MACIEIRA

CARGO: PROFESSOR ANA

CARGA HORÁRIA: 80 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097279-5

MUNICÍPIO: MOCAJUBA

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: RUDMILSON MAGALHÃES DIAS

CARGO: PROFESSOR AUD

CARGA HORÁRIA: 140 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097298-3

MUNICÍPIO: MOJÓ

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: MARIA ALDENIR MARQUES CARDOSO

CARGO: PROFESSOR AUC

CARGA HORÁRIA: 020 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097257-5

MUNICÍPIO: NOVO REPARTIMENTO

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR AKA

CARGA HORÁRIA: 040 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097264-7

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO: NOVO DEPARTAMENTO

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: MARLUCE DIAS GUERRA

CARGO: PROFESSOR AKA

CARGA HORÁRIA: 075 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097275-4

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: TEDISMAR DA SILVA SOARES

CARGO: PROFESSOR AKA

CARGA HORÁRIA: 100 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097275-5

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: GEIZIANE OLIVEIRA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR AUA

CARGA HORÁRIA: 100 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097304-9

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: MANOEL ALBINO DA CONCEIÇÃO

CARGO: PROFESSOR AKA

CARGA HORÁRIA: 100 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097303-0

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: NILVA DE SOUZA MACHADO

CARGO: PROFESSOR AKA

CARGA HORÁRIA: 100 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097294-8

MUNICÍPIO: PACAJÁS

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: FRANCISCO ELOI DE MEDEIROS NETO

CARGO: PROFESSOR AUD

CARGA HORÁRIA: 080 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097302-2

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: MARIA GENESI DE SOUZA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR AUA

CARGA HORÁRIA: 100 hs

VIGÊNCIA: 03.10.95 a 31.03.96

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO PROCESSO: 5788/95

CP95/0097312-0

MUNICÍPIO: RURÓPOLIS

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: JESIEL DA COSTA REIS

CARGO: PROFESSOR AKA

CARGA HOR

MUNICÍPIO: RUISEPOLIS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VALDEI PEREIRA NUNES
CARGO: PROFESSOR AUA
CARGA HORARIA: 100 hs
VIGENCIA: 03.10.95 a 31.03.96
DOTACAO ORCAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0097336-7

MUNICÍPIO: TUCURUI

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: AUREA DE SOUZA SILVA
CARGO: PROFESSOR AMA
CARGA HORARIA: 160 hs
VIGENCIA: 03.10.95 a 31.03.96
DOTACAO ORCAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0097335-9

MUNICÍPIO: XINGUARA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSE MARIA MOREIRA
CARGO: PROFESSOR ANA
CARGA HORARIA: 90 hs
VIGENCIA: 03.10.95 a 31.03.96
DOTACAO ORCAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0097376-0

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Fat. nº 25, Reg. nº 25, Dia: 04/10/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA

DEMITIR

Port.nº.10804/95 de 27.09.95
Nome: Maria Clemens Monteiro Gonçalves
Mat: 5431660/012
Cargo: Prof. na EE Coração de Jesus
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95.

Port.nº.10801/95 de 27.09.95
Nome: Helio Pimentel de Assunção
Mat: 6320554/012
Cargo: Prof. na EE Almirante Guillobel
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097344-8

Port.nº.11022/95 de 27.09.95
Nome: Katia Regina dos Santos Duarte
Mat: 5216397/017
Cargo: Prof. na EE Prof. Palmira Carvalho
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097343-0

Port.nº.10800/95 de 27.09.95
Nome: Manoel Felipe dos Santos Neto
Mat: 5448336/018
Cargo: Prof. na EE Eunice Weaver
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097334-0

Port.nº.10802/95 de 25.09.95
Nome: Edna Maria Souza da Silva Castro
Mat: 6016650/013
Cargo: Prof. na EE Augusto Montenegro
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097342-1

Port.nº.10935/95 de 26.09.95
Nome: Laercio Gomes Coutinho
Mat: 5050324/020
Cargo: Prof. na EE Almirante Guillobel
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097341-3

DEMITIR (CONCURSO PÚBLICO)

Port.nº.10799/95 de 25.09.95
Nome: Gesson José Mendes Lima
Mat: 5394422/010
Cargo: Prof. na EE Dom Alberto Gaudêncio Ramos
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097197-5

Port.nº.10803/95 de 25.09.95
Nome: Alden Rodrigues Cavalcante
Mat: 5217466/010
Cargo: Prof. na EE Prof. Erolides F. Aguiar
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097205-0

Port.nº.10805/95 de 25.09.95
Nome: Jacirema dos Santos Gonçalves
Mat: 5554985/019
Cargo: Prof. na EE Almirante Guillobel
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097213-1

Port.nº.10806/95 de 25.09.95
Nome: Juliete Cunha da Silva
Mat: 6008062/020
Cargo: Prof. na EE Coronel Sarmiento
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097221-2

Port.nº.10807/95 de 25.09.95
Nome: Davi Miranda da Silva
Mat: 5450137/013
Cargo: Prof. na EE Cristó Redentor
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097229-3

Port.nº.10808/95 de 25.09.95
Nome: José Luiz Pereira da Costa
Mat: 5543444/95
Cargo: Prof. na EE Caldeira Castelo Branco
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097237-2

DEMITIR (CONCURSO PÚBLICO)

Port.nº.10809/95 de 25.09.95
Nome: Vera Lillyan Santos Monteiro
Mat: 5505453/014
Cargo: Prof. na EE Eunice Weaver
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097245-0

Port.nº.10810/95 de 25.09.95
Nome: José Augusto de Sousa Gomes
Mat: 5212685/014
Cargo: Prof. na EE Camilo Salgado
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097253-0

Port.nº.10811/95 de 25.09.95
Nome: Mauro Afonso Lima Miranda
Mat: 5469376/015
Cargo: Prof. na EE Americo Souza de Oliveira
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097251-1

Port.nº.10812/95 de 25.09.95
Nome: João Augusto Couto de Moura
Mat: 5547644/010
Cargo: Prof. na EE C. Social Auxilio
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097259-7

Port.nº.10813/95 de 25.09.95
Nome: Maria do Perpetuo Socorro Peixoto de Assunção
Mat: 5402000/017
Cargo: Prof. na EE Almirante Tamandaré
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097277-3

Port.nº.10815/95 de 25.09.95
Nome: Elza Maria Campos Salgado Rego
Mat: 0627542/014
Cargo: Prof. Colaborador na EE Eunice Weaver
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097295-7

DEMITIR (CONCURSO PÚBLICO)

Port.nº.10814/95 de 25.09.95
Nome: Maria Goretti Bittencourt da Silva
Mat: 0344362/015
Cargo: Prof. Colaborador na EE Augusto Olímpio
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097293-0

Port.nº.10936/95 de 26.09.95
Nome: Isabel Silva
Mat: 0674117/014
Cargo: Prof. Colaborador na EE Augusto Olímpio
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097301-4

Port.nº.10937/95 de 26.09.95
Nome: Siladino Bezerra do Nascimento
Mat: 0779326/018
Cargo: Prof. Colaborador na EE D. Pedro II
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097329-0

Port.nº.10934/95 de 26.09.95
Nome: Edna Nazaré da Silva Troccoli
Mat: 6320368/017
Cargo: Prof. na EE Acacio Felício Sobral
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097269-9

co, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95.

DEMITIR: CP95/0097317-0

Port.nº.10933/95 de 26.09.95
Nome: Manoel Benedito Rodrigues de Freitas
Mat: 5221579/010
Cargo: Vigia na EE Prof. Palmira Carvalho
Motivo: A pedido
Data da Dominação: a partir de 20.09.95

Port.nº.10844/95 de 26.09.95
Nome: Maria de Fátima Brito Silva
Mat: 0377937/010
Cargo: Prof. Colaborador na EE Visc. Souza Franco
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097325-1

DEMITIR (CONCURSO PÚBLICO) CP95/0097333-2

Port.nº.10845/95 de 26.09.95
Nome: Suely Maria da Silva Costa
Mat: 0778869/023
Cargo: Prof. Colaborador na Divisão de Currículo
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097195-8

Port.nº.10847/95 de 26.09.95
Nome: Solange Maria Costa de Almeida
Mat: 0084018/029
Cargo: Prof. na EE Pedro A. Pedrosa
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097234-2

Port.nº.10848/95 de 26.09.95
Nome: Edmar Pereira Galvão
Mat: 5189667/015
Cargo: Prof. no Dept. de Ensino de 2º grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097212-3

Port.nº.10849/95 de 26.09.95
Nome: Valderina Correa Lopez
Mat: 5492467/010
Cargo: Prof. no Dept. de Ensino de 2º grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097220-4

Port.nº.10850/95 de 26.09.95
Nome: Rosângela de Almeida Ferreira
Mat: 5212332/014
Cargo: Prof. no Dept. de Ensino de 2º grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097228-0

Port.nº.10851/95 de 26.09.95
Nome: Maria do Carmo Aguiar de Carvalho
Mat: 5401143/015
Cargo: Prof. no Dept. de Ensino de 2º grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097236-0

DEMITIR (CONCURSO PÚBLICO)

Port.nº.10852/95 de 26.09.95
Nome: Aguiar Madalena Rodrigues da Memória Cardoso
Mat: 6033229/016
Cargo: Prof. na EE Prof. Renato P. Conduru
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097244-1

Port.nº.10853/95 de 26.09.95
Nome: Maria de Fátima Damasceno Marques
Mat: 0394033/023
Cargo: Prof. Colaborador na EE Orlando Bitar
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097252-2

Port.nº.10854/95 de 26.09.95
Nome: Arlete Oliveira Paz
Mat: 5505232/013
Cargo: Prof. no Dept. de Ensino de 2º grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097250-3

Port.nº.10855/95 de 26.09.95
Nome: Washington Luiz dos Santos
Mat: 6313370/015
Cargo: Prof. no Dept. de Ensino de 2º grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95. CP95/0097269-9

Port.nº.10856/95 de 26.09.95
Nome: Alvaro Jorge de Sena Andrade
Mat: 5114217/013
Cargo: Prof. na EE Vic. de Souza Franco

Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10857/95 de 26.09.95 CP95/007275-2
Nome: Cesar Marques dos Santos Fonseca
Mat: 5241243/027
Cargo: Prof. no Centro de Ensino Supletivo
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

DEMITIR (CONCURSO PÚBLICO)

Port.nº.10858/95 de 26.09.95
Nome: Arodinaldo Gaia de Souza
Mat: 5564921/015
Cargo: Prof. no Depto. de Ensino de 2º. grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10859/95 de 26.09.95 CP95/007292-1
Nome: Ricardo Germaño Storch
Mat: 5526957/012
Cargo: Prof. na EE-Deodoro de Mendonça
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10860/95 de 26.09.95 CP95/007300-5
Nome: Suzana Leal Serra Teixeira
Mat: 6334172/010
Cargo: Prof. na EE Visc. de Souza Franco
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10861/95 de 26.09.95 CP95/007333-1
Nome: Edilson Silva Moreira
Mat: 5509467/013
Cargo: Prof. na ERC-Dr. Ulisses Guimarães
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10955/95 de 26.09.95 CP95/007316-2
Nome: Angela Maria Leal da Silva
Mat: 0238430/021
Cargo: Prof. Colaborador na EECent. de Inf. Educacional
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10946/95 de 26.09.95 CP95/007324-3
Nome: Angela Maria Leal da Silva
Mat: 0238430/013
Cargo: Prof. Colaborador na EE Centro de Informática Educacional
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

DEMITIR (CONCURSO PÚBLICO)

Port.nº.10862/95 de 26.09.95
Nome: Luiz Carlos de Oliveira e Silva
Mat: 6320627/010
Cargo: Prof. no Col. Int. Francisco S. Nunes
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10863/95 de 26.09.95 CP95/007340-5
Nome: José Carlos Nascimento Neves
Mat: 5479185/017
Cargo: Prof. no Depto. de Ensino de 2º. grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10864/95 de 26.09.95 CP95/007293-4
Nome: Marco Cesar de Melo Maranhão
Mat: 6007546/029
Cargo: Prof. no Depto. de Ensino de 2º. grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10865/95 de 26.09.95 CP95/007211-5
Nome: Antonio Cesar Rebelo Pontes
Mat: 0304964/013
Cargo: Aux. Téc. na Assessoria de Planejamento
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10866/95 de 26.09.95 CP95/007227-1
Nome: Luiz Carlos Ferreira Santos
Mat: 6014379/026
Cargo: Prof. no Depto. de Ensino de 2º. grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10867/95 de 26.09.95
Nome: Regina Celia Aguiar da Paixão
Mat: 5503647/019
Cargo: Prof. no Depto. de Ensino de 2º. grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

DEMITIR (CONCURSO PÚBLICO)

Port.nº.10868/95 de 26.09.95 CP95/007235-2
Nome: Eduardo Luiz Cunha Dias
Mat: 5112400/026
Cargo: Prof. no Depto. de Ensino de 2º. grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10869/95 de 26.09.95 CP95/007243-3
Nome: João Barbosa da Rocha
Mat: 5363551/011
Cargo: Prof. no Depto. de Ensino de 2º. grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

Port.nº.10870/95 de 26.09.95 CP95/007251-4
Nome: Celeste da Silva Barbosa
Mat: 0640298/027
Cargo: Prof. no Depto. de Ensino de 2º. grau
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.03.95

DEMITIR:

Port.nº.11001/95 de 26.09.95 CP95/007259-2
Nome: Nazareno do Socorro Martins Alencar
Mat: 5408377/016
Cargo: Escriv. Datilog. na ERC-Teodoro Badoati
Data da Demissão: a partir de 26.09.95

DISPENSA DE FUNÇÃO:

Port.nº.11031/95 de 27.09.95 CP95/007257-0
Nome: Maria das Dores Bibas Costa
Mat: 0751375/016
Cargo: Escriv. Datilog. na EE Vera Simplicio
Tipo de Gratificação: FG-3
Portaria de Designação: 15648 de 16.12.92

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

Port.nº.11023/95 de 27.09.95 CP95/007283-2
Nome: Vania Maria do Socorro Alvares
Mat: 0327212/014
Cargo: Prof. na ERC-Sal. Trabalho
Motivo da Autorização: Para participar do Curso de Especialização em Teoria Literária.
Local: Universidade Federal do Pará
Período: 17.04.95 à 17.03.96

L/MATERNIDADE:

Port.nº.10941/95 de 26.09.95 CP95/007275-1
Nome: Vera Lucia Castro Holanda
Mat: 0242616/011
Cargo: Prof. na EE D. Pedro II
Período: 02.05.95 à 29.03.95

L/ESPECIAL:

Port.nº.10731/95 de 22.09.95 CP95/007210-7
Nome: Maria do Ceu Cardoso da Silva
Mat: 0470473/015
Cargo: Prof. no Centro de Ensino Supletivo
Período: 05.10.95 à 03.12.95
Triênio: 01.09.90 à 31.08.93

Port.nº.10732/95 de 22.09.95 CP95/007299-9
Nome: Nelson Guilherme Viana Dias
Mat: 0331805/019
Cargo: Ag. Administrativo: na Divisão de Cadastro
Período: 01.11.95 à 30.12.95 / 31.12.95 à 28.2.96
Triênio: 23.03.84 à 22.03.87 / 23.02.87 à 22.03.90

Port.nº.10713/95 de 26.09.95 CP95/007299-9
Nome: Maria das Chagas Silva
Mat: 0220630/016
Cargo: Servente na EE Vereador G. Duarte
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 24.08.33 à 23.08.91

Port.nº.10923/95 de 26.09.95 CP95/007337-3
Nome: Irene Menozes da Silva Campos
Mat: 0290190/010
Cargo: Prof. na EE Luiz Nunes Direito
Período: 06.11.95 à 04.01.96
Triênio: 17.04.30 à 16.04.83

Port.nº.10924/95 de 26.09.95 CP95/007333-5
Nome: Edivaldo de Jesus Leopoldino dos Santos
Mat: 0733423/017
Cargo: Ag. Administrativo: na EE M.A. Serra Freire
Período: 01.11.95 à 30.12.95
Triênio: 09.05.91 à 08.05.94

L/ESPECIAL:

Port.nº.10925/95 de 26.09.95 CP95/007331-5
Nome: Baileia da Conceição Ferreira
Mat: 5240085/013
Cargo: Escriv. Datilog. na EE Jarbas Passarinho
Período: 06.11.95 à 04.01.96
Triênio: 02.01.92 à 01.01.95

Port.nº.10926/95 de 26.09.95
Nome: Adonias da Cunha Bahia
Mat: 6037704/020
Cargo: Prof. na ERC- Machado de Assis
Período: 1.11.95 à 30.12.95 / 31.12.95 à 28.02.96
Triênio: 01.07.89 à 30.06.92 / 1.7.92 à 30.06.95

Port.nº.10928/95 de 26.09.95 CP95/007339-1
Nome: Djanira Pinheiro de Souza
Mat: 0450839/018
Cargo: Ag. Administrativo: na EE Jarbas Passarinho
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 16.03.90 à 15.03.93

Port.nº.10927/95 de 26.09.95 CP95/007223-3
Nome: Odineia Ribeiro da Silva
Mat: 0350117/014
Cargo: Ag. de Portaria na EE Jaderlandia
Período: 11.09.95 à 09.11.95
Triênio: 01.09.91 à 30.08.94

Port.nº.10969/95 de 26.09.95 CP95/007234-4
Nome: Eunice Noronha e Silva
Mat: 5380596/017
Cargo: Escriv. Datilog. na Unid. Tec. Asterio de Campos
Período: 03.11.95 à 01.01.96
Triênio: 01.06.92 à 31.05.95

Port.nº.10909/95 de 26.09.95 CP95/007242-3
Nome: Rose Mary Frota Monteiro
Mat: 0773506/016
Cargo: Escriv. Datilog. na Divisão de Iotação
Período: 01.11.95 à 30.12.95
Triênio: 19.05.89 à 18.05.92

Port.nº.10911/95 de 26.09.95 CP95/007253-6
Nome: Luanda Carmen Marques Nunes
Mat: 0192180/015
Cargo: Prof. na Unid. Tec. Felipe Smaldone
Período: 16.10.95 à 14.12.95 / 15.12.95 à 12.2.96
Triênio: 11.05.78 à 10.05.81 / 11.05.81 à 10.5.84

Port.nº.10912/95 de 26.09.95 CP95/007253-6
Nome: Joana Maria Costa da Silva
Mat: 0759864/016
Cargo: Prof. na Div. de Prog. Educacionais
Período: 15.1.96 à 14.3.96 / 15.3.96 à 13.5.96 / 14.5.96 à 12.7.96
Triênio: 13.5.86 à 12.5.89 / 13.5.89 à 12.5.92 / 13.5.92 à 12.5.95

Port.nº.10910/95 de 26.09.95 CP95/007217-4
Nome: Luiza Raimunda Libonati de Melo
Mat: 0191272/014
Cargo: Prof. na Unid. Tec. José A. de Azevedo
Período: 1.12.95 à 29.1.96 / 30.1.96 à 29.3.96
Triênio: 13.4.88 à 12.4.91 / 13.4.91 à 12.4.94

Port.nº.10908/95 de 26.09.95 CP95/007253-1
Nome: Ney Silva da Costa
Mat: 5285798/017
Cargo: Servente no Nucleo de Contratos e Convênio
Período: 06.11.95 à 04.01.96
Triênio: 02.03.92 à 01.03.95

Port.nº.10968/95 de 26.09.95 CP95/007274-3
Nome: Ana Regina Ferreira Martins
Mat: 0291315/011
Cargo: Ag. Administrativo: na Divisão de Cadastro
Período: 11.10.95 à 09.12.95
Triênio: 02.04.92 à 01.04.95

Port.nº.10672/95 de 26.09.95 CP95/007282-4
Nome: Norma Sueli Ferreira de Lima
Mat: 5324602/012
Cargo: Servente no Cent. de Trein. de Recursos Humanos
Período: 24.10.95 à 22.12.95
Triênio: 02.03.92 à 01.03.95

T/S/EFEITO:

Port.nº.10904/95 de 26.09.95 - T/S/Efeito a Port.nº. 9149/95 de 22.03.95 que conc. 060 dias de L/ Esp.
Nome: Moacir Dutra Beckman Monteiro
Cargo: Prof. no Dape Aprimoramento Profissional



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0065

BELEM - QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1995

ANO CIV - 105º DA REPUBLICA - Nº 28.062

PORT. Nº 10994 de 26.09.95
NOME: DORA ANTONIA NORONHA TOMAZ
Mat. 0348821-018
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo na EE Maroja
Neto - Belém
Nível: FG 3
Período: A partir de 26.09.95, até ulterior deliberação
CP95/0095993-2

FÉRIAS

Port. Col. nº 11025 de 27.09.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: EE R. A. Cruz - Belém CP95/0096931-5

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 10582 de 20.09.95
NOME: MARIA HELENA SALAMEH BRAGA TOCANTINS
Mat. 0760480-010
Cargo/Lotação: Adm. Escolar na ERC Ulisses Guimarães - Belém
Período: 12.06.95 a 01.07.95 CP95/0096982-3

FÉRIAS

PORT. COL. Nº 10939 de 26.09.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Dr. Carlos Guimarães - Belém CP95/0096990-4

PORT. COL. Nº 10938 de 26.09.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95 / 02.10.95 a 15.11.95
Ano: 1995
Unidade: EE Cornélio de Barros - Belém CP95/0096997-0

PORT. COL. Nº 10140 de 12.09.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95 / 06.07.95 a 19.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Fé em Deus - Icoaraci CP95/0096993-7

PORT. Nº 10940 de 12.09.95
Período: 06.07.95 a 04.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Fé em Deus - Icoaraci CP95/0096994-7

PORT. COL. Nº 10139 de 12.09.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Fé em Deus - Icoaraci CP95/0096995-5

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 11018 de 27.09.95
NOME: MARIA FERREIRA E SOUZA
Mat. 0529516-015
Cargo/Lotação: Ag. de portaria na EE Fernando Ferrari - Ananindeua
Período: 13.05.95 a 13.06.95 CP95/0096996-3

DETERMINAR

PORT. Nº 10942 de 28.09.95 - DETERMINAR que goze a Licença Especial concedida através da port. nº 427/88 de 19.01.88, que concedeu Licença Especial correspondente ao quinquênio de 17.03.81 a 16.03.86, no período de 01.11.95 a 29.01.96
NOME: ANA AMÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA
Cargo/Lotação: Administrador na EE lauro Sodré - Belém
Mat. 0186481-013 CP95/0096997-1

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 11020 de 27.09.95
Nº de Dias: 060
Nome: Ana Inez Alexandra de Moraes
Mat: 0343137-017
Cargo/Lotação: Profª AD-4 na EE 1ª G. Brig. Fontenele - Belém
Período: 25.09.95 a 23.11.95
Triênio: 01.05.84 a 30.04.97 CP95/0097002-3

Port. nº 11019 de 27.09.95

Nº de Dias: 060
Nome: Iracema da Luz Rodrigues
Mat: 0240460-010
Cargo/Lotação: Servente na EE 1ª G. Domingos A. Nunes - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 06.05.86 a 05.05.89 CP95/0097001-5

Port. nº 10609 de 27.09.95

Nº de Dias: 060
Nome: Maria das Dores Lima Costa
Mat: 6027180-018
Cargo/Lotação: Servente na EE 1ª G. Tancredo Neves - Ananindeua
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 01.06.92 a 31.05.95 CP95/0097003-1

Port. nº 11005 de 26.09.95
Nº de Dias: 060
Nome: Enedina Lúcia dos Reis Fernandes
Mat: 0682837-010
Cargo/Lotação: Escr. Datilog. na ERC Centro Comunitário Providência - Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95
Triênio: 26.06.86 a 25.06.89 CP95/0097004-3

Port. nº 11003 de 26.09.95

Nº de Dias: 120
Nome: Maria Vitória Felipe Assunção
Mat: 0752924-014
Cargo/Lotação: Profª. AD-2 na EE 1ª G. Profª. Consuelo Coelho e Souza - Ananindeua
Período: 06.11.95 a 04.01.96 / 05.01.96 a 04.03.96
Triênio: 11.04.86 a 10.04.89 / 01.06.91 a 31.05.94 CP95/0097010-4

Port. nº 11007 de 26.09.95

Nº de dias: 060
NOME: Rosângela da Costa Virgolino
Mat: 5189535-016
Cargo/Lotação: Escr. Datilog. na EE 1ª G. Rodrigues Pinaga - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.94
Triênio: 12.03.91 a 11.03.95 CP95/0097012-0

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 11003 de 26.09.95
NOME: Maria de Fátima Reis Paiva
Mat: 6320090-020
Cargo/Lotação: Profª AD-4 na EE 1ª G. Mal. C. de Farias - Belém
Período: 04.04.95 a 01.08.95 CP95/0097017-1

FÉRIAS

Port. nº 11030 de 27.09.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. Padre Teodolino Novelo - Belém CP95/0097018-0

Port. Col. 10931 de 26.09.95
Período: 01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: EE 15 Járbas P. Souza - Belém CP95/0097019-3

Port. Col. nº 010930 de 26.09.95
Período: 01.11.95 a 15.12.95
Ano: 1995
Unidade: ERC ASSOC. Moradores Jard. Res. "Jaderlar" Belém CP95/0097011-2

Port. Col. nº 10929 de 26.09.95
Período: 01.11.95 a 15.12.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1ª G. José Bonifácio - Belém CP95/0097019-3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXCLUSÃO

EXCLUIR no RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, publicado no D.O. nº 28.002 de 11.07.95, em relação aos servidores abaixo relacionados, lotados no município de Belém, os nomes de:
RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA
SEBASTIÃO PINHEIRO DOS SANTOS, uma vez que foram demitidos por Decreto Governamental.
CARLOS SÉRGIO MENDES LIMA
EDIVALDO RABELO SOARES
EZEQUIEL DA SILVA SOUZA
JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO
JOÃO CARLOS CORRÊA FERREIRA
MANOEL MATIAS DE SOUZA, desistência por motivo pessoais.
CP95/0097012-0

(Fat. nº 27, Reg. nº 27, Dia: 04/10/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Licença Prêmio

PORTARIA Nº 659/95-SETEPS, 14 de julho de 1995.
Nºs de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome da servidora: ASSUNTA MARIA FIEL CARRAL
Cargo e Lotação: Assistente Social / A disposição da SEPLAN
Período: 19.07 a 17.08.95
Triênio referente: 19.01.84 a 18.01.87 CP95/0097027-7

PORTARIA Nº 701/95-SETEPS, 01 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 90 (noventa) dias
Nome da servidora: MARTA LEA CARVALHO
Cargo e Lotação: Assistente Social / Unidade Municipal de Alenquer
Período: 01.08 a 29.10.95
Triênios referentes: 01.07.78 a 30.06.81 e 01.07.81 a 30.06.84 CP95/0097051-1

PORTARIA Nº 746/95-SETEPS, 09 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome da servidora: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA
Cargo e Lotação: Agente Administrativo / Unidade Municipal de Maracana
Período: 14.08.95 a 11.12.95
Triênios referentes: 01.04.86 a 31.03.89 e 01.04.89 a 31.03.92 CP95/0097053-3

PORTARIA Nº 747/95-SETEPS, 09 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome do servidor: ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS
Cargo e Lotação: Técnico Agrícola / Unidade Municipal de Maracana
Período: 14.08.95 a 11.12.95
Triênios referentes: 13.05.86 a 12.05.89 e 13.05.89 a 12.05.92 CP95/0097059-7

PORTARIA Nº 748/95-SETEPS, 09 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome da servidora: TARCILA DA COSTA MORAES
Cargo e Lotação: Servente / Unidade Municipal de Maracana
Período: 01.08.95 a 28.11.95
Triênios referentes: 01.04.86 a 31.03.89 e 01.04.89 a 31.03.92 CP95/0097020-1

PORTARIA Nº 749/95-SETEPS, 09 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: MARIA JOSE DOS REIS SOUZA
Cargo e Lotação: Servente / Unidade Municipal de Maracana
Período: 14.08.95 a 12.10.95
Triênio referente: 04.11.90 a 03.11.93 CP95/0097034-1

PORTARIA Nº 750/95-SETEPS, 09 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: GERALDO ALVES COSTA
Cargo e Lotação: Monitor / Unidade Municipal de Maracana
Período: 14.08.95 a 12.10.95
Triênio referente: 01.04.91 a 31.03.94 CP95/0097033-3

PORTARIA Nº 751/95-SETEPS, 09 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: CRISTINO BORGES
Cargo e Lotação: Servente / Unidade Municipal de Maracana
Período: 14.08.95 a 12.10.95
Triênio referente: 02.09.90 a 01.09.93 CP95/0097041-4

Licença Prêmio

PORTARIA Nº 752/95-SETEPS, 09 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome do servidor: BENEDITO OSÓRIO RORGES
Cargo e Lotação: Monitor / Unidade Municipal de Maracana
Período: 14.08. a 11.12.95
Triênios referentes: 01.04.86 a 31.03.89 e 01.04.89 a 31.03.92 CP95/0097067-3

PORTARIA Nº 753/95-SETEPS, 09 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome do servidor: ALMIR DAMASCENO FERREIRA
Cargo e Lotação: Monitor / Unidade Municipal de Maracana
Período: 14.08. a 11.12.95
Triênios referentes: 14.04.86 a 13.04.89 e 14.04.89 a 24.04.92 CP95/0097055-0

PORTARIA Nº 762/95-SETEPS, 14 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome da servidora: MARIA DO SOCORRO DA COSTA RAIOL
Cargo e Lotação: Monitora / Unidade Municipal de Maracana
Período: 14.08. a 12.10.95
Triênio referente: 01.04.91 a 31.03.94 CP95/0097042-2

PORTARIA Nº 764/95-SETEPS, 14 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome do servidor: OSÉAS DOS SANTOS
Cargo e Lotação: Servente / Unidade Municipal de Maracana
Período: 31.08. a 28.12.95
Triênios referentes: 01.04.86 a 31.03.89 e 01.04.89 a 31.03.92 CP95/0097057-0

PORTARIA Nº 775/95-SETEPS, 17 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome do servidor: RAIMUNDO NONATO FERREIRA ALVES
Cargo e Lotação: Agente Administrativo / Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social do Tucunduba
Período: 03.07. a 30.10.95
Triênios referentes: 02.01.85 a 01.01.88 e 02.01.88 a 01.01.91 CP95/0097053-7

PORTARIA Nº 778/95-SETEPS, 22 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome do servidor: CARLOS MOACY RITTENCOURT JUCA
Cargo e Lotação: Contador / Diretoria de Administração e Finanças.
Período: 14.08 a 11.12.95
Triênios referentes: 03.05.84 a 02.05.87 e 03.05.87 a 02.05.90 CP95/0097047-0

PORTARIA Nº 779/95-SETEPS, 22 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome da servidora: MARIA DO CARMO SAKAIVA PIMENTEL
Cargo e Lotação: Atendente de Enfermagem / Unidade Operacional de Internamento Lar da Providência.
Período: 01.08 a 30.08.95
Triênio referente: 15.06.84 a 14.06.87 CP95/0097035-0

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente fica retificado o elemento despesa e funcional programática noticiados na cláusula primeira, do Termo Aditivo nº 02/95, celebrado em 26.04.95, entre a Universidade do Estado do Pará-UEPA, como sucessora da Fundação Educacional do Estado do Pará-FEP e a Prefeitura Municipal de Paragominas, que deverão ser os seguintes:

Os resultados necessários a implementação dos objetivos de que trata o referido instrumento, correrão a conta do Orçamento Fiscal de 1995 da Universidade do Estado do Pará-UEPA, nos elementos de despesa, fonte e funcional programática seguintes, nos respectivos valores:

I - Elemento de Despesa - 3120.00 - Fonte 11218, Funcional Programática 16.204-08.44.205.4211 (Interiorização do Ensino Extensão e Pesquisa), no valor correspondente a R\$ 12.699,27 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

II - Elemento de Despesa - 3131.00 - Fonte 11218, Funcional Programática 16.204-08.44.205.4211, no valor de 12.849,63 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

III - Elemento de Despesa - 3132.00 - Fonte 11218, Funcional Programática 16.204-08.44.205.4211, no valor correspondente a R\$ 9.849,65 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Belém (PA), 03 de outubro de 1995
PROF. DR. PAULO ROBERTO PEREIRA TOSCANO
 Vice-Reitor da Universidade do Estado do Pará,
 no exercício da Reitoria

CP95/0097052-0

(Fat. nº 20, Reg. nº 20, Dia: 04/10/95)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

MODALIDADE: CONVITE Nº 018/95.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de 347 m2 (trezentos e quarenta e sete metros quadrados) de áreas verdes pertencentes a Fundação HEMOPA.

ABERTURA: 16.10.95, às 09:00 horas.

LOCAL: Sede da Fundação HEMOPA - 1º andar - Sala de aula - Trav. Padre Eutíquio, 2109.

PRESIDENTE: LUIZ RENATO DE FIGUEIREDO.
 CP95/0097031-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 122/95-GAB/HEMOPA, de 03 de outubro de 1995.

INTEGRANTES: LUIZ RENATO FRANCO HAGMANN DE FIGUEIREDO, matrícula nº 7000898-019, LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE, matrícula nº 2019710-012, Administrador e Auxiliar de Administração, respectivamente, para sob a presidência do primeiro compor comissão que ficará responsável pela realização de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE Nº 018/95, para contratação de serviços de manutenção de áreas verdes pertencentes a Fundação HEMOPA.

Belém, 03 de outubro de 1995.

Drª LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
 Presidente da Fundação HEMOPA

CP95/0097051-7

(Fat. nº 07, Reg. nº 07, Dia: 04/10/95)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio firmado entre o Município de Xinguara e a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Liberais LTDA - MULTICOOP. Objeto: estabelecer entre as partes um regime de mútua cooperação, que possibilite a implantação de ações integradas para o desenvolvimento de atividades de interesse comum. Vigência: Perdurará enquanto vivo o interesse das partes na consecução do seu objetivo, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Data de Assinatura: 10.08.95. Assinam pelo Município, Elviro Faria Arantes e pela MULTICOOP, Roberto Rosa Oliveira.

(Fat. nº 03, Reg. nº 03, Dia: 04/10/95)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

A Companhia de Habitação do Estado do Pará-CO-HAB/PA torna público que fará realizar em suas instalações a Avenida 1º de Dezembro nº 4237 (entre as passagens Gama Malcher e Mary Lucy) recebimento da documentação e propostas para Tomada de Preços nº 002/95-CO-HAB/PA.

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95, é a aquisição de materiais de Construção Civil, visando a reforma geral do prédio Sede da Companhia.

DATA DO RECEBIMENTO: 19.10.95

HORA: 10 (dez) horas

LOCAL: Auditório da COHAB/PA

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala onde funciona a Assessoria da Diretoria Administrativa e Financeira- ASDAF desta Companhia.

A Comissão. CP95/009592-5

(Fat. nº 016, Reg. nº 016, Dias: 02, 04 e 05/10/95)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 053-1/95

CONTRATO ORIGINAL Nº 053/94

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e XEROX DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Locação de Copiadoras

Valor Global: R\$ 16.503,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 903130 - Outros Serviços e Encargos

FORO: Belém

DATA: 22/09/95

ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA

CP95/0097030-2

(Fat. nº 13, Reg. nº 13, Dia: 04/10/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV art 24 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação dos geradores WEG e TOSHIBA, de propriedade da empresa, que atendem a localidade de Óbidos, referente aos pedidos de compra nºs 009955179 e 009955230. CP95/0097097-0

A) Diretoria

(Fat. nº 16, Reg. nº 16, Dia: 04/10/95)

CANCELAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a TP-DEUNA-048/95 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra qualificada, foi cancelada por conveniência administrativa.

Belém, 4 de outubro de 1995.

Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CP95/0097030-3

A CELPA comunica aos interessados que a TP-DECAS-047/95, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos e mão-de-obra na categoria de motorista, para a Regional de Castanhal, foi anulada por ter ultrapassado o limite da modalidade da Licitação.

Belém, 4 de outubro de 1995

Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0097099-5

(Fat. nº 15, Reg. nº 15, Dia: 04/10/95)

ASASA-Agroindústria Seringa Aquicultura Ltda, torna público ter recebido da SECTAM a L.P. nº 008/95, com validade até 21.09.1996.

(Fat. nº 12, Reg. nº 12, Dia: 04/10/95)

PARA SABER PREÇO DA TABELA DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL, LIGUE: (091) 246-7888. Ramal 32.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 657 de 11.09.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

CP95/0097021-0

RESOLVE

I- DESIGNAR, JOSÉ LUIZ CARRERÁ DE LIMA, Agente Operacional, Mat. Nº 2009951-012, Lotado no Departamento de Administração, para Exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, Cód. DAI-02.1.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente CP95/0097035-2

ERRATA, da Portaria Nº 677 de 02.10.95, que Nomeou a Sra. MARIA LIRACY BATISTA, para o Cargo em Comissão de Assessor Cód. DAS-01.4.

ONDE-SE LÊ: MARIA LIRACY BATISTA
 LEIA-SE: MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 668 de 14.09.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

CP95/0097013-7

RESOLVE

I- DESIGNAR, o funcionário PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, Téc. Mat. Nº 3151999-013, para substituir a funcionária MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORREIA, Aux. Administração, Mat. Nº 3154475-018, na Comissão de Sindicância para Apurar o Desaparecimento de 02(DOIS) blocos de Ticket Alim. no total de 60 (SESSENTA) Vales, instituída pela Portaria Nº 530 de 11.07.95, com Presidência.

II- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente CP95/0097029-5

PORTARIA Nº 739 de 02.10.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: IDEJALMA RODRIGO CAMARA PAES, Aux. Adm. Mat. Nº 3157016-019, Lot. Agência de Breves.
 P. AQUISITIVO: 20.05.94 a 19.05.95 CP95/0097036-8
 P. CONCESSIVO: 02.10.95 a 31.10.95

PORTARIA Nº 748 de 03.10.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: AMAZONINA REIS E SILVA, Téc. Mat. Nº 3152847-016, Lot. D.E.A.
 MOTIVO: Substituir FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS, Na Função Gratificada de Chefe de Seção Cód. DAI-02.3.
 PERÍODO: 02 a 31.10.95

CP95/0097044-9

PORTARIA Nº 747 de 03.10.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS, Chefe de Seção de Controle Funcional Cód. DAI-02.3, Mat. Nº 3158624-018, Lot. DEA.
 P. AQUISITIVO: 13.06.93 a 12.06.94 CP95/0097037-6
 P. CONCESSIVO: 02.10.95 a 31.10.95

PORTARIA Nº 746 de 02.10.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: JOSÉ MARIA PEIXOTO RAMOS, Aux. Téc. Mat. Nº 5007097-015, Lot. DEA.
 MOTIVO: Substituir LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA, na Função gratificada de Chefe de Almoxarifado, Cód. DAI-02.3.
 PERÍODO: 02 a 31.10.95

CP95/0097045-7

PORTARIA Nº 745 de 02.10.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES, Téc. Mat. Nº 3154645-010, Lot. DEA.
 P. AQUISITIVO: 11.05.93 a 10.05.94 CP95/0096998-0
 P. CONCESSIVO: 02.10.95 a 31.10.95

PORTARIA Nº 730 de 28.09.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES: MARIA APARECIDA VASCONCELOS SIQUEIRA, Téc. Mat. Nº 3153977-010 Lot. DEA, e MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VALENTE, Aux. Téc. Mat. Nº 3153916-010, Lot. DEA.

CP95/0097005-5

LOCAL: Cidade de Orlinda

PERÍODO: 17 a 21.10.95

PORTARIA Nº 735 de 29.09.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES: ROBERTO GAMA NASCIMENTO, Contador Assessor, Cód. DAS-01.4, Mat. Nº 00022313-012, Lot. A.C.A.
 MOTIVO: Substituir ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA, no Cargo em Comissão de Assessora Chefe da ACA, Cód. DAS-01.5.
 PERÍODO: 25 a 29.09.95.

CP95/0097014-7

inconformada com a decisão contida no v. Acórdão de nº 813/94, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30/12/94, com trânsito em julgado, a promotoria ajuizou a AÇÃO RESCISÓRIA de nº 7.300/94 (ação principal) fundamentada nos seguintes argumentos:

A improcedência do pedido do (a/s) promovido (a/s), relativo à percepção do percentual de 84,32% do IPC de março de 1990, em face de reiteradas decisões, dos Tribunais Regionais Trabalhistas, de várias Turmas do TST e do Egrégio Supremo Tribunal Federal que denegou pleito idêntico dos seus próprios servidores.

Tendo transitado em julgado, Acórdão rescindendo, a Promovente, ostendendo presentes os requisitos do "PERICULUM IN MORA" e do "FUMUS BONIS IURIS", data máxima vênica, configurada a hipótese de concessão de LIMINAR "PRIMA FACIE" para suspender o fluxo da execução da sentença condenatória, inexistente em julgamento, conforme demonstrará a seguir, à luz da melhor doutrina e da jurisprudência aplicável ao caso em espécie.

DO CABIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO RESCISÓRIA, PARA SUSPENDER A EXECUÇÃO DA SENTENÇA RESCINDENDA.

DA DOUTRINA

É hoje entendimento pacífico entre os juristas mais respeitados que a "res judicata" não é algo absolutamente intangível e imutável, pois se é verdade que a coisa julgada impõe obediência e respeito, não menos verdade é a previsão constitucional da Ação Rescisória, como instrumento processual hábil a desconstituir a "res judicata". Conclui-se, portanto, com a chancela do professor MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO que "a autoridade da coisa julgada, não é absoluta nem perpétua" (in, Ltr 51-4/407).

Não menos verdadeiro é o fato de que em situações específicas, estando presentes na Ação os requisitos do "Periculum in mora" e do "Fumus Bonis Iuris", pode o RELATOR CONCEDER LIMINARMENTE O TRANCAMENTO DA EXECUÇÃO, COMO SALUTAR MEDIDA ACAUTELATÓRIA ATÉ O JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL.

Nesse sentido, continua lecionando o doutrinador acima mencionado, quando afirma:

"vetar, com extrema intransigência, possibilidade de utilização de medidas cautelares em ações voltadas para o sobreestamento da execução da sentença rescindenda, será, em determinadas situações, fazer impropriedade abstração da realidade prática, além de negar as salutares razões finalísticas dessas providências".

Na mesma linha de pensamento, afirma GALENO

"... Se, no curso da ação rescisória, o réu vencedor na ação originária, aliena ou destrói a "res" objeto da mesma ação originária, pratica ato lesivo que frustra o possível êxito do juízo rescisório. É quanto basta para o inequívoco cabimento e pertinência da Ação Cautelar, embora se trate de sequestro ou arresto, ou medida inibitória inominada". (Apud, Manoel Antonio Teixeira Filho - obra citada).

O brilhante magistrado, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, em sua obra "Medidas Cautelares e ... no Processo Trabalhista", faz a seguinte citação de Barbosa Moreira:

"Mais de um ordenamento estrangeiro faculto ao órgão judicial sob determinadas condições, ordenar a suspensão da execução, quando se utilizam os remédios correspondentes à nossa Ação Rescisória: é o que se dá v. g., nos países germânicos, na Espanha, na Grécia".

Do mesmo autor, defendendo o cabimento da concessão de liminar em Ação Rescisória:

"casos existem em que o sucesso da Ação Rescisória se apresenta com tal intensidade flagrante, v. g., sentença proferida por JUIZ INCOMPETENTE, com cautelar, sobrestando a execução que se processa, será o único meio de evitar-se mal maior" (obra citada).

O consagrado mestre J.J. CALMON DE PASSOS, admite o trancamento da execução através de Medida Cautelar incidental em Ação Rescisória, no próprio Direito Processual Civil, quando afirma: "A admissibilidade da cautelar em rescisória não a defendemos com larga fundamentação em nossos comentários ao Processo Cautelar (Ed. Revista dos Tribunais)" colocando-nos ao lado de GALENO DE LACERDA, que adota igual posição, usando de argumentos que se nos afiguram irresponsáveis (in Revista de Processo - 33/35).

DA JURISPRUDÊNCIA TRT 4ª REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL

EMENTA: O artigo 489, do CPC, estabelece que a rescisória não suspende a execução, vedação que não alcança a cautelar. Presentes o "Fumus bonis iuris" e o "Periculum in mora" deferiu-se a cautela. Rel. Elói Eulálio Grise. in Ltr 50 - 11/1.334.

TRT 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

EMENTA: A regra, indubitavelmente, é de que a Ação Rescisória não suspende a execução, segundo a exigência do art. 489, do CPC, podendo, entretanto, ocorrer a hipótese através de Medida Cautelar inominada incidental se presentes os pressupostos que a sustentam "Fumus bonis iuris" e "periculum in mora". Rel. Helmut Anton Schaefer. in Ltr 55-09/1.104.

AÇÃO RESCISÓRIA - MEDIDA CAUTELAR - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE RECIBO TRANSITADA EM JULGADO - ADMISSIBILIDADE

PROCESSO CIVIL AGRADO REGIMENTAL MEDIDA LIMINAR ACESSÓRIA DE AÇÃO RESCISÓRIA. SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

POSSIBILIDADE. "1 - O poder geral de cautela, dentro da moderna concepção do processo, pode obter, em caráter excepcional e temporário, os efeitos da coisa julgada. 2- Tal entendimento não viola a intangibilidade da sentença que, à vista dos pressupostos específicos, pode vir a ser revogada a rescisória, se não paralisada a execução. 3- Agravo regimental improvido. (Ag. Regimental na Medida Cautelar nº 93.01.27439-6-DF, in DJ de 24-04-94, Rel. Juíza Eliana Calmon) (Ac. do TRF da 1ª R. - Pleno - AgRg na Medida Cautelar 93.01.27438-8-DF - Rel. Juiz Alves de Lima - J. 12.05.94 - Agtes.: José Raimundo Lopes de Souza e Outros; Agda.: União Federal - Despacho de Fls. 43 - DJU 2 20.03.94, p. 32.254 - ementa oficial).

TRT 13ª REGIÃO PROCESSO TRT-MC-016/94

PROC. Nº MC-016/94
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE LIMA
REQUERIDO: RAIMUNDO BELARMINO GRANDES DE ARAÚJO.

DESPACHO:

Medida Cautelar incidental intentada pelo BANCO DO BRASIL S/A, tendo como requerido RAIMUNDO BELARMINO GRANDES DE ARAÚJO, visando a concessão de liminar com intuito de obter efeito suspensivo da execução da sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 2391/92 que tramita na MTA, 1ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

A matéria debatida na reclamação e no procedimento rescisório (AR 52/94) diz respeito ao IPC de março 90 (84,32%).

Allega o requerente, que a incorporação do citado percentual ao salário do requerido causará sérios prejuízos financeiros ao requerente que, ficará, ainda, prejudicado para reaver esse valor caracterizando-se assim, o "periculum in mora" e o "Fumus bonis iuris".

A hipótese em análise trata de uma obrigação de fazer, pois a incorporação de qualquer vantagem no salário do empregado constitui um pagamento, um ato. Não sendo possível a execução provisória da obrigação de fazer, pois o ato do pagamento tornará (7 ou tornará 1) definitiva a execução, razão porque as alegações da requerente devem ser acolhidas.

Deve-se, ainda, salientar que de acordo com o contido nas normas laborais, o empregador somente pode se ressarcir dos valores pagos ao empregado nos casos dos danos por este causado (Lei nº 4.732/65), desta forma, o pagamento do IPC de março/90 realizar-se-á de forma irrevogável, configurando-se dano irreparável ou difícil reparação.

Por todo o exposto, concedo a liminar requerida, para emprestar efeito suspensivo a Ação Rescisória nº 52/94, determinando a suspensão da execução da Reclamação Trabalhista nº 2391/92. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, até a decisão final da presente lide.

Notificação ao Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa/PB e o requerente do inteiro teor do despacho.

Cite-se o requerido para contestar a ação, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias.

Após o julgamento apensem-se os autos ao processo principal (art. 147 do Regimento Interno).

Publique-se.

PAULO MONTENEGRO PIRES - JUIZ RELATOR.

Veja-se a jurisprudência, quanto ao Mérito:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EMENTA: Mandado de Segurança - Alto onusio do Presidente do Supremo Tribunal Federal em virtude do qual ficaram privados o importantes funcionários da Secretaria da Corte, do reajuste de 84,32% sobre seus vencimentos, a decorrer da aplicação da Lei 7.830, de 28.09.89. Requerida esta pela Medida Provisória nº 154, de 15.03.90 (convertida na Lei nº 8.030/90, antes de que houvesse consumado os fatos idôneos à aquisição do direito do reajuste previsto para 01.04.91, não cabe, no caso, a invocação da garantia prevista no art. 5º, XXXVI, da Constituição. Pedido indeferido, por maioria. Plenário, 28.09.90.

DECISÃO: O Tribunal, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Carlos Velloso, Sepúlveda Pertence e Paulo Brossard, indeferiu a segurança. Votou o Presidente. (STF - AC. DO MS - nº 21.218-1-DF. Rel. Otávio Gallotti - DJU, de 28.01.91 - pag. 8905).

TST DA 3ª REGIÃO - MINAS GERAIS

EMENTA: DIREITO ECONÔMICO - MP - Nº 154/90. Lei 8.030/90 - DIREITO ADQUIRIDO. As normas de Direito Econômico são de ordem pública e de incidência imediata, e não desrespeitam Direito Adquirido se encontram em curso, ainda na expectativa de concretização. A Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, entrou em vigor em 15.03.90 e, portanto, o Direito à aplicação do IPC de 84,32% apurado entre 15.02.90 e 15.03.90, na forma da Lei nº 7.730/89, para reajustar o Salário de Abril/90, como era previsto na Lei nº 7.730/89, não chegou a nascer, não integrando, assim, o patrimônio de nenhum empregado. Rel. Juiz Antonio Fernando Guimarães. Publicado no ADJIM, de 19.07.91, pag. 42.

TRT DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

EMENTA: REAJUSTAMENTO SALARIAL PELO ÍNDICE DO IPC DE MARÇO/90 (84,32%) - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154/90 - IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO.

A Medida Provisória nº 154, de 15.03.90, que deu origem à Lei nº 8.030, de 12.04.90, foi clara no sentido de que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento estabelecerá, no primeiro dia útil após o dia 15 de cada mês, a partir do dia 15 de abril de 1990, o percentual de reajustamento mensal para os salários em geral (art. 2º, inciso II), dispõe, ainda, em seu artigo 2º, parágrafo 1º, que o percentual de reajuste seria válido, para o ajuste das remunerações relativas ao trabalho prestado no mês em curso.

Houve, também, expressa revogação da Lei nº 7.788/89. Assim, a política salarial passou a ser regida pelas disposições constantes na citada Medida Provisória, e, pelo que dela se depreende, o reajuste salarial devido em abril de 1990 foi nenhum, já que, o teor do parágrafo primeiro do seu artigo segundo, e tendo-se em vista a portaria nº191-A, de 18.04.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o percentual de reajuste fixado foi zero. Não há, portanto, que se aplicar o reajustamento do 84,32% para o salário do março/90, em face da revogação da Lei nº 7.788/89, antes reguladora da Política Salarial. (RO 288/90).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - 1ª TURMA

EMENTA: IPC DE MARÇO DE 1990.

O reajuste salarial com o IPC integral só se daria até 15.03.90, quando entrou em vigor o "PLANO COLLOR". A partir daí aplicável é a legislação superveniente iniciada com a Lei 8.030/90, DJU, de 23.10.92. Anexada a cópia do Acórdão.

Arrematando, tem-se o Enunciado 315, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho que exclui qualquer possibilidade de prosseguimento da Execução da Reclamação 1.553/92.

DO PERICULUM IN MORA

A irreparabilidade do dano que a Execução da sentença condenatória poderá causar à Autoria, ora promovente, seguintes aspectos:

a) no extraordinário vulto dos valores a serem pagos ao (a/s) beneficiado (a/s);

b) na inequívoca impossibilidade do (a/s) servidor (a/s) beneficiado (a/s) restituir (lurem) os valores recebidos, uma vez julgada procedente a Ação Rescisória e desconstituída a sentença executada, tendo em vista a hipossuficiência econômica do (a/s) mesmo (a/s) e o disposto no art. 48, da Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único), que limita as reposições ao ordeno por parte dos servidores em parcelas mensais não excedentes a décima parte de sua (s) respectiva (s) remuneração (ções), em valores atualizados.

Vê-se, portanto, a perfeita configuração da IRREPARABILIDADE do dano iminente a ser causado à Autoria promovente, caso não venha a ser liminarmente suspenso o fluxo da Execução da v. sentença executada.

Por tudo isto, pode-se concluir com os sábios argumentos no magistrado jurista MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO:

"A autoridade da coisa julgada não é absoluta como se tem proclamado; tanto isto é verdadeiro que a própria Constituição Federal, que lhe assegura o respeito, prevê a Ação Rescisória, como via jurídica específica para desconstituí-la; definitiva da sentença rescindenda, sem receio de ofensa à regra inscrita no art. 489, do CPC".

Egrégio Tribunal,

Eminente Juiz Relator,

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER a promovente que seja concedida a LIMINAR INAJUDITA ALTERA PARS, determinando a SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO processo nº 1528 a 1532/91, em transição na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá e do pagamento mensal do reajuste já incorporado a remuneração do (a/s) Promovido (a/s) por força de decisão do MM. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, até o julgamento final da Ação Rescisória de nº 7.300/94, e a CITAÇÃO do (a/s) promovido (a/s) para, querendo, contestar a presente Ação e acompanhá-la até o seu final, sob pena de Revelia e Confissão, sendo, a final, julgada a mesma procedente em todos os seus termos, condenando o (a/s) promovido (a/s) ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, tudo isso como medida de salutar e lúida JUSTIÇA.

Dê-se à causa, para fins fiscais o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Belém, 22 de junho de 1995.

Aida Maria Cristino Mendes
Chefe de Procuradoria

Feito no Gabinete do Juiz Togado da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Assessora de Juiz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GJ-1ª Nº 002/95 PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. CARLOS LEMOS ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, réu do Processo TRT AR 128/95, em que é Autor o BANCO BRADESCO S/A, para apresentar razões-finais, querendo, no prazo supramencionado.

Feito no Gabinete do Juiz Togado da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Assessora de Juiz

DE: Secretária da 4ª Turma
Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E, TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 10.10.95 - TERÇA-FEIRA

01. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5557/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS LIMA SANTOS E OUTROS. Dra Maria de Fátima Martins Monteiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes da Silva. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 119 JCI de Belém. IMPEDIDO: JUIZ GEORGEOR FRANCO FILHO.

02. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3502/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de L. Ferreira. RECORRIDO: MARIA BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes da Silva. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

03. PROCESSO TRT RO 3564/95. RECORRENTE: JOAO CORDEIRO DIAS. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BENEVIDES-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luis Daniel Lavareda Reis Júnior. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes da Silva. REVISOR: Walimir da Costa. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

04. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3270/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de L. Ferreira. RECORRIDO: ESPOLIO DE JOSE MARIA DOS SANTOS QUARESMA. Dra. Chavaglia. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes da Silva. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

05. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2037/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão. RECORRIDO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Dra Sandra Suelly Soares Maia, LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE TUCURUI. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes da Silva. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCI de TUCURUI.

06. PROCESSO TRT AI 6148/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo de Souza Machado. AGRAVADO: GUILHERME ALVES MENDES. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes da Silva. ORIGEM: 119 JCI de Belém.

07. PROCESSO TRT AI 6280/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. AGRAVADO: SULIVALDO SILVA DE SOUZA. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 119 JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT AI 6281/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. AGRAVADO: JOSÉ MARIA CARVALHO PINHEIRO. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 119 JCI de Belém.

09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5556/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDO: SILVANA DE FIGUEIREDO MATOS E OUTROS. Dra Rita Moita Pinto da Costa. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 119 JCI de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 6212/95. RECORRENTE: COSMO TRANSPORTADORA RODOVIARIA LTDA-ME. Dra Mirlene Bairral França. RECORRIDO: RAIMUNDO MARTINS PEREIRA. Dra Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

11. PROCESSO TRT REXOFF 3406/95. RECLAMANTE: ALFREDO GARCIA LIMA. Dra Lilian Cleide Alfaia Mendes. RECLAMADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRARIAS DO PARA. Dra Edilene do Carmo Mesquita Villela. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 39 JCI de Belém.

12. PROCESSO TRT AI 6023/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo de Souza Machado. AGRAVADO: CLEIA DE FATIMA NELLO MONTEIRO. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 119 JCI de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 3724/95. RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Dra Ana Cecília de Alencar. RECORRIDO: VALMIR JOSÉ MOTA CONCEIÇÃO. Dr. Antônio Carlos Silva Fantoja. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 59 JCI de Belém. IMPEDIDO: JUIZ LUIZ CARLOS SANTOS.

14. PROCESSO TRT RO 3216/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARA - HOSPITAL DOS SERVIDORES. RECORRIDO: MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA BEZERRA E OUTROS. Dr. Jader Nilson da Luz Dias. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 59 JCI de Belém. IMPEDIDO: JUIZ LUIZ CARLOS SANTOS.

15. PROCESSO TRT RO 3005/95. RECORRENTE: TIAGO DE SOUZA CALDAS. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. Dra Maria Lúcia S. de Assis Carvalho. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 59 JCI de Belém. IMPEDIDO: JUIZ LUIZ CARLOS SANTOS.

16. PROCESSO TRT RO 3196/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA. Dra Maria Lúcia S. de Assis Carvalho. RECORRIDO: GILBERTO CALVO DE GALIZA. Dr. Paulo Sérgio Calvo de Galiza. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 59 JCI de Belém. IMPEDIDO: JUIZ LUIZ CARLOS SANTOS.

17. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5435/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo de Souza Machado. RECORRIDO: MARIA DO CÉU DE SOUZA E ESTADO DO PARA - SETEPS. Dra Carmem Lúcia Cunha. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luis Carlos Santos. ORIGEM: 29 JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 6118/95. RECORRENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA. Dra Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: TERRAPLENA LTDA. Dr. Gilson Faciola de Souza. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luis Carlos Santos. ORIGEM: 139 JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 2027/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. Dra Maria Lúcia S. de Assis Carvalho. RECORRIDO: GABRIEL OLIVEIRA COSTA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luis Carlos Santos. ORIGEM: 89 JCI de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 3117/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. Dr. Benedito Fernandes da Silva. RECORRIDO: CARLOS ANTONIO CORREA PICANÇO. Dr. Yguaraci Santana Lima. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luis Carlos Santos. ORIGEM: JCI de Santarém.

21. PROCESSO TRT AI 6166/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. AGRAVADO: VERA LÚCIA AZEVEDO RONEIRO. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 119 JCI de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 2753/95. RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUZA. Dra Vilma Chavaglia. RECORRIDO: SENENGE - TERCIA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dra Mirlene Bairral França. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes da Silva. REVISOR: Waldir da Costa. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

23. PROCESSO TRT RO 6144/95. RECORRENTE: MILTON ALMEIDA DA SILVA. Dra Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: NAZARENO SILVEIRA DAMASCENO. Dr. Orlando Naciel Rodrigues. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes da Silva. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 119 JCI de Belém.

PROCESSO TRT Nº RO 1851/94

RECORRENTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.
Adv.: Dr. Amauri Faciola de Souza

RECORRIDOS: OSCAR LEITE BARROSO e DELMIR MONTEIRO
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 183/187 está em ordem e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão regional que, face a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e deferiu aos recorridos diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89. Alegando violação legal e conflito jurisprudencial, argumenta quanto ao cancelamento do Enunciado 317/TST.

III - A matéria encontra-se superada e os argumentos recursais, no mesmo sentido da recente e já pacífica orientação do C. TST, dão ensejo à interposição da revista nos dois efeitos. Intimar. Belém, 24 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(G.Reg.161)

PROCESSO TRT RO Nº 7703/93

RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Junior

RECORRIDA: BENEDITO MIGUEL FERREIRA
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, arguindo, preliminarmente, a nulidade do acórdão por infringência ao art. 97 da Constituição Federal.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue a recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.162)

PROCESSO TRT RO Nº 6628/94

RECORRENTE: MARIA MADALENA DA SILVA TORRES e OUTROS
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDA: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Adv.: Dr. Antônio Fernando Rocha

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Não se conforma a recorrente com a decisão turmária que, confirmando a sentença a quo, extinguiu o processo com o julgamento do mérito sob o argumento de que, com a conversão do regime celetista para o estatutário, operou-se a extinção do contrato de trabalho a contar do advento da Lei nº 8.112/90, de 11.12.90, o que implicou na prescrição da ação, ajuizada em 7.6.93. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do aresto de fls. 243, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano, sendo desnecessário enfrentar os demais razões recursais.

IV - Acolho a revista no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 14 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.163)

PROCESSO TRT RO Nº 10246/93

RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos

RECORRIDA: MARIA INEZ XAVIER BATISTA
Adv.: Dr. Inocêncio Mártires C. Júnior

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, consegue o recorrente evidenciar o dissenso pretoriano, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.164)

PROCESSO TRT Nº RO 8341/93

RECORRENTE: GINDALVES RODRIGUES DOS REIS
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

RECORRIDO: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

DESPACHO

I - Com o recurso de revista a fls. 211/214, insurge-se o recorrente contra a decisão que rejeitou a preliminar de nulidade da sentença e manteve apenas a garantia de indenização por considerar indevida a reintegração em função do decurso dos 60 dias previstos na norma coletiva como garantia de estabilidade.

II - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas b e c do art. 896 da CLT. Pretendendo a reforma da decisão, renova os argumentos referentes à dispensa ocorrida na vigência da garantia de emprego, prevista em cláusula da norma coletiva. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Quanto as alegações sobre a reintegração, a v. decisão impugnada indeferiu o pleito por entender provada a renúncia do reclamante à estabilidade, com o recebimento das verbas rescisórias e a respectiva homologação do distrato pelo seu sindicato de classe (fls. 54), além de que, o período de 60 dias previstos como garantia para a estabilidade já haviam sido ultrapassados. No que diz respeito as demais alegações, são incabíveis em grau da revista, por enfrentarem matéria que implicam em reexame de fatos e provas. Quanto aos arestos transcritos a fls. 212, como paradigmas divergentes, são inservíveis por descumprimento aos Enunciados 23, 38, 337 e 296, todos do C. TST.

IV - Ante o exposto, denego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 22 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

(G.Reg.165)

PROCESSO TRT RO Nº 6181/94

RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

RECORRIDA: BANCO ECONÔMICO S/A
Adv.: Raimundo Barbosa Costa

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, estando regular quanto ao preparo e representação. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II - Não se conforma o recorrente com a decisão da 1ª Turma que julgou improcedente a reclamação em que pleiteou, como substituto processual, diferenças salariais resultantes do Plano Verão. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Foram indeferidas as parcelas por terem sido quitadas através de acordo coletivo, nada mais sendo devido a título de parcelas salariais. Desvaliosa, portanto, a jurisprudência trazida para confronto que, ao contrário do afirmado pelo recorrente, mostra-se em consonância com a decisão recorrida. Inaplicável também o Enunciado nº 317 do C. TST, pois, além de ter sido cancelado, não se ajusta à hipótese dos autos onde não se discute a respeito da validade da norma que suprimiu o reajuste pela URP de fevereiro de 1989. Ainda que assim não fosse, o recurso encontra óbice no Enunciado nº 126 do C. TST, já que para o deslinde da matéria faz-se necessário o reexame da prova, vedado nesta fase processual.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.166)

PROCESSO TRT Nº A REG 8087/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Claudine Teixeira da Silva Rodrigues

RECORRIDOS: JORGE LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA
E
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO
PARÁ - HEMOPA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

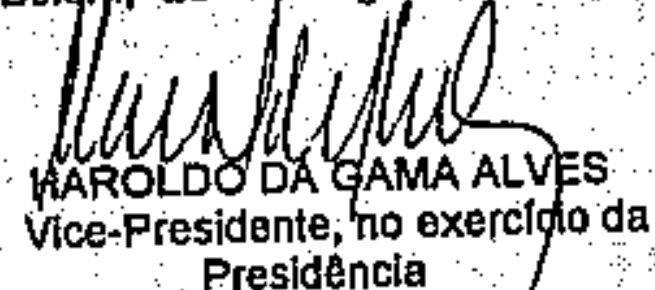
2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 28 de agosto de 1995


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência

(G.Reg.167)

PROCESSO TRT Nº A REG 9112/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Hideraldo Luiz Sousa Machado

RECORRIDOS: JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE
E
FUNDAÇÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO
DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

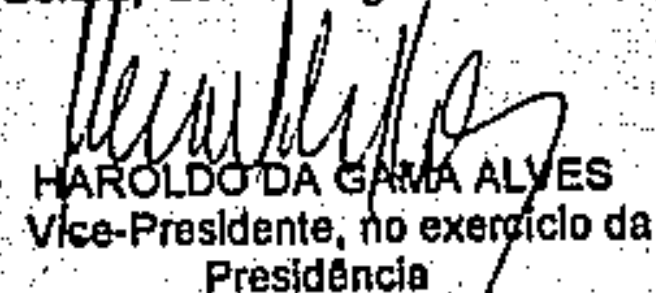
2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 28 de agosto de 1995


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência

(G.Reg.168)

PROCESSO TRT Nº RO 4422/94

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO
BRASIL S/A - ELETRONORTE
Adv: Dr. Almerindo Trindade e outros

RECORRIDO: ÂNGELO FURTADO LIMA e OUTROS
Adv: Dr. João José S. Geraldo e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 224 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que ratificou o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno e decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferindo aos recorridos diferenças salariais. Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 315 do C. TST, pretende a reforma da v. decisão impugnada.

III - Tratando-se do IPC de março/90, matéria já superada e estando a pretensão recursal no mesmo sentido da jurisprudência pacificada pelo C. TST, recebo a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 24 de agosto de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(G.Reg.169)

PROCESSO TRT RO Nº 4838/94

RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos

RECORRIDA: INÁCIO FERREIRA DA SILVA
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, consegue a recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 28 de agosto de 1995


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.170)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2770/94

RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr.ª Jacqueline Brandt C. dos Anjos e outros

RECORRIDOS: AURELIANO PINHEIRO TORRES e OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

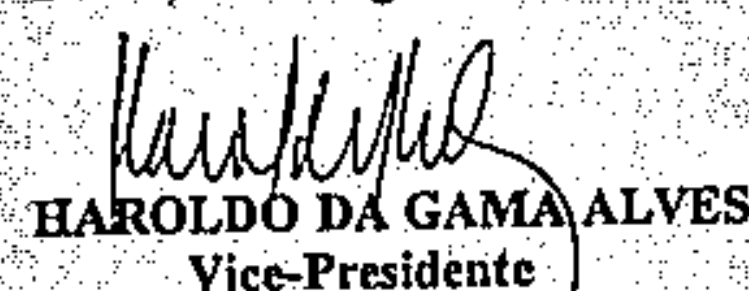
DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 133/140, interposto com os privilégios do DL 779/69, é tempestivo, está subscrito por procuradora autárquica habilitada e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - O instituto-recorrente questiona a decisão da E.1ª T. que conheceu da remessa de ofício, rejeitou a preliminar de chamamento à lide da União e ratificou o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno em relação à inconstitucionalidade de dispositivos das Leis nºs 7730/89 e 8162/91. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões da revista, em relação à URP de fevereiro/89, enfrentam matéria já superada e no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar a admissão do apelo nos dois efeitos. Sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais, a teor do Enunciado 285/TST. Intimar.

Belém, 29 de agosto de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(G.Reg.171)

PROCESSO TRT RO Nº 7598/93

RECORRENTE: HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A - HOTAMA
Adv.: Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos

RECORRIDA: REGINALDO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello

DESPACHO

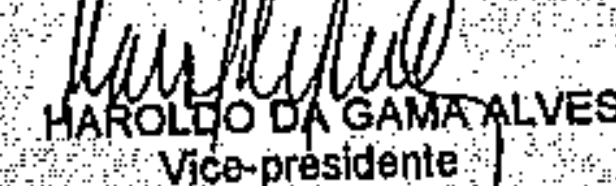
I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor, assim como quanto à parcela de adicional de periculosidade. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue a recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista em relação aos planos econômicos. Quanto ao adicional de periculosidade, a matéria é de natureza fático-probatória, tanto assim que dela não pode deixar de tratar a recorrente nos seus argumentos recursais. Incidindo, na hipótese o Enunciado 128 do TST.

IV - Isto posto, com fulcro no Enunciado 285 do TST, acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 28 de agosto de 1995


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.172)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4615/94

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA -
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA
LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva e outros

RECORRIDOS: BRASILINO SANTOS CORREA,
ANTÔNIO DE ALMEIDA AMARAL e
SÉRGIO ROBERTO JATAHY WESCHE
Adv.: Dr. Alex Andrey Lourenço Soares e outro

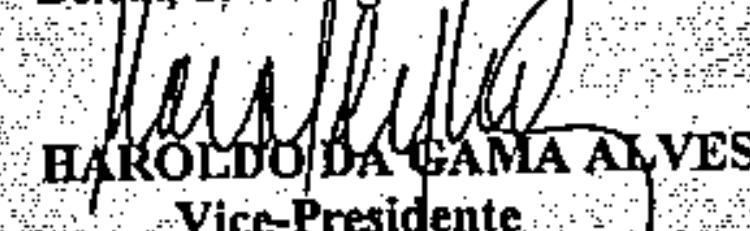
DESPACHO

I - O recurso de revista da União a fls. 100/110 é tempestivo, foi subscrito por procurador da União, está amparado nos privilégios do DL 779/69 e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A União questiona sua condenação em diferenças salariais, decorrentes da aplicação dos planos econômicos. Argumentando quanto a incompetência desta Justiça especializada e em relação ao cancelamento dos Enunciados 316, 317 e 323/TST, aponta violação legal e traz arrestos para o confronto de teses.

III - Os argumentos recursais quanto à nulidade do v. acórdão em relação a questão da inconstitucionalidade, tratam de matéria não prequestionada. No que diz respeito as demais alegações do recurso, em especial quanto a inexistência do direito adquirido, por enfrentarem matéria já superada e no mesmo sentido da jurisprudência agora predominante, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 29 de agosto de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(G.Reg.173)

PROCESSO TRT RO Nº 8739/93

RECORRENTE: EDITORA ABRIL S/A
Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos

RECORRIDA: ARTHUR ANTEZANA DA SILVA FILHO
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, consegue a recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista em relação ao IPC de março/90, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais por força do Enunciado 285 do TST.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 28 de agosto de 1995


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.174)

PROCESSO TRT RO Nº 4404/94

RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE
AÉREO
Adv.: Dra. Rosângela Silva Coleho de Souza

RECORRIDA: WALDIR MORAES RIBEIRO
Adv.: Dr. Raimundo Rubens F. Lopes

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento do Plano Verão. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a referência ao cancelamento do Enunciado 317 do TST, consegue a recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 28 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.175)

PROCESSO TRT RO Nº 4495/84

RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
Adv.: Dr. Ricardo Brito Ferreira

RECORRIDA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS, E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS E ELDORADO DOS CARAJÁS
Adv.: Dr. Oswaldo Pinto Coelho

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, consegue a recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 28 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.176)

PROCESSO TRT Nº RO 8805/93

RECORRENTE: FÓSFORO DO NORTE S/A- FOSNOR
Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos e outro

RECORRIDA: MARIA TEONILA FERREIRA DE MOURA
Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros

DESPACHO

I - Com o recurso de revista a fls. 68/72, insurge-se o recorrente contra a decisão que, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais.

II - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. Alegando violação legal, aponta divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 315/TST.

III - Tratando-se de matéria já superada e com jurisprudência pacificada no C. TST, admito a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 30 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

(G.Reg.177)

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 10404/93

RECORRENTE: JEAN MICHEL LAFON
Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho

RECORRIDA: UFPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmaria que, desprezando a arguição de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº

7.730/89 e da MP nº 154/90, reformou a sentença de 1º Grau, julgando improcedente a reclamação trabalhista que tinha por objeto a percepção dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Considerando que a matéria já está superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, consubstanciada no Enunciado 315 e no cancelamento do Enunciado 317, imprestáveis se tomam os arestos colacionados pelo recorrente, incidindo na hipótese do Enunciado 333 do TST.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 29 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.179)

PROCESSO TRT Nº RO 9641/93

RECORRENTE: ENCOL S/A- ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dr. Ediléa Valério e outros

RECORRIDO: HERMOGENES RAMOS SANTIAGO
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Argumentando quanto ao cancelamento dos Enunciados 315, 317 e 323/TST, alega violação constitucional e legal, além de conflito jurisprudencial, inclusive com as disposições do Enunciado 315/TST.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Todavia, tratando-se de matéria superada e com jurisprudência pacificada pelo C. TST, admito a interposição do apelo, nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 30 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(G.Reg.178)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO Nº 777/95 - MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE III (Nº 106)

IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ - SINDISJUSE/PA

ADVOGADOS: MARCELLO MACEDO REBLIN e outro

IMPETRADA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

JUIZ RELATOR: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Decisão:

Em complementação ao meu despacho exarado às fls. 74, pronuncio-me sobre o requerimento do Impetrante quanto à concessão de medida liminar.

Tenho em especial apreço a alta relevância jurídica do fundamento exposto na presente impetração, sobretudo no que diz com o direito postulado em relação aos servidores inativos, em face da precatória contida no artigo 40, § 4º, da Lei Fundamental da República, segundo a qual "os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade...". Ora, se os servidores inativos a quem se refere a presente impetração foram aquinhoados no ato de sua aposentadoria com o direito à integração das parcelas quintuplas nos seus proventos, decorrentes do exercício de cargos DAS; e, doravante, em face das Medidas Provisórias modificativas do sistema de estipendiamento e ora sob regência da Lei nº 9.030, de 13.04.95, transmudando-as em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita, exclusivamente, à atualização pelos índices

gerais de reajuste e antecipações, concedidas até 19.01.95, é óbvio que se estabelece forma diversa de remuneração do cargo de confiança, em comissão, excluindo-se o servidor inativo de seu alcance, o que sem dúvida importa em soterrar-se a norma constitucional suso transcrita.

Contudo, a concessão da medida liminar importaria em desatendimento e contrariedade ao disposto no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 5.021, de 09.06.66, que ainda dando maus tratos ao instituto do Mandado de Segurança e assumindo feição patológica, está, em qualquer caso, consagrada em nosso ordenamento jurídico positivo, não podendo o Juiz demolir a ordem jurídica na realização do direito justo.

Mesmo que inexistisse o óbice legal, tal pretensão ressentida-se do requisito legal do *periculum in mora* dispensável ao seu atendimento, consoante a dicção legal do art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, não se verificando, nem remotamente, a hipótese legal de ineficácia da medida na eventualidade de sua concessão ao final.

Ante o exposto, indefiro a medida liminar.

Dê-se vista ao digno Representante do Ministério Público para se manifestar no quinquêdo legal.

Publique-se. Intime-se.

Belém, 28 de setembro de 1995.

Edison Messias de Almeida

JUIZ RELATOR

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"